

APRESENTAÇÃO

Esse trabalho é parte de um Programa de Estudos compostos por duas etapas:

Diagnóstico baseado em relatórios.

Prognóstico com base nos estudos do diagnóstico e antecedido de pesquisa de campo junto a especialistas, Instituições ligadas a Questão Indígena e às Áreas Indígenas.

Ednardo Bacelar
VATROU (arqueólogo)

Urbanos & Pan

Leser Areal
T. P. P. P.



ÍNDICE

1. RESUMO EXECUTIVO
2. INTRODUÇÃO
3. POLÍTICA INDIGENISTA
 - 3.1. Histórico da Formação
 - 3.2. Estrutura do Órgão Executor da Tutela
 - 3.3. Legislação Histórico e Perspectivas
4. AS AMEAÇAS SOBRE O HABITAT INDÍGENA
5. CONVÊNIO CVRD/FUNAI
 - 5.1. Histórico
 - 5.2. Objetivo
 - 5.3. A Questão da Área de Influência
 - 5.4. Conquistas
 - 5.5. Insucessos
 - 5.6. Pendências
 - 5.7. Quadro Resumo
6. CONCLUSÃO E PROGNÓSTICO
7. RECOMENDAÇÕES
8. ANEXOS
 - . Termo do Convênio
 - . Termos Aditivos 1º e 2º
 - . Mapas
9. AGRADECIMENTOS
10. BIBLIOGRAFIA

INTRODUÇÃO

Este relatório resultou de estudos realizados no período de 18 de dezembro de 1987 a 18 de fevereiro de 1988 com o sentido de fornecer subsídios à elaboração do Plano Diretor da Estrada de Ferro Carajás, principalmente de seu Plano de Desenvolvimento Social.

O objetivo deste trabalho é elaborar um diagnóstico da questão indígena na Área de influência da Estrada de Ferro Carajás.

A principal fonte de informações utilizada foi um conjunto de relatórios, que faz parte do acervo da Superintendência do Meio Ambiente (CVRD). Documentos gerados entre 1982 e 1987, pela consultoria contratada pela CVRD, para o acompanhamento antropológico do Convênio CVRD/FUNAI, que será analisado em capítulo próprio.

Tomando como base tais relatórios chegou-se a um resumo analítico, no qual há a preocupação de síntese, incorporando-se as informações mais relevantes, para consolidação do diagnóstico.

As primeiras conclusões, retiradas no decorrer dos estudos apontaram para a questão da garantia do território como eixo central da problemática indígena.

Foi a partir dessa premissa a necessidade de regularização e resguardo dos territórios desses povos -, que se buscou a análise da problemática em seus aspectos histórico, político, social e econômico.

Estruturalmente se buscou através de uma escala de complexidade, identificar a problemática de cada área e o seu enquadramento no contexto regional.

Abordou-se a Política Indigenista, identificando-se seus agentes históricos e atuais.

Em anexos teremos: Os termos do Convênio e os termos aditi - vos 1 e 2, gráficos e mapas.

A bibliografia indica as fontes conceituais e informativas que serviram de base ao estudo.

3. POLÍTICA INDIGENISTA

3.1. Histórico de Formação

Surge com uma política e uma prática indigenista, cujos princípios básicos fundamentam-se na ideologia do positivismo nacional tendo como exemplo a figura do Marechal Candido Mariano da Silva Rondon.

Desses princípios fazem parte a noção do índio como componente histórico e atual da formação do povo brasileiro legitimado para pertencer à nação brasileira. Compreende-se, no positivismo, os índios, como povos em estágios "civilizatórios alguém da civilização ocidental", sendo a missão desta acelerar lhes uma evolução natural, para alcançar este suposto cume do desenvolvimento social humano, ressaltando-se, que, nesse processo, deverão ser resguardadas as especificidades culturais desses povos.

Apesar das contestações antropológicas e filosóficas continua a ditar os princípios de uma política indígena, marcada por uma prática de interesses contrários.

A Política Indigenista só pode ser assim chamada a partir da criação em 1967 da FUNAI em substituição a (SPI) Serviço de Proteção ao Índio que, ao longo de sua existência desde a criação em 1910, acumulou conflitos e contradições que geraram sua extinção.

3.2. Estrutura do Órgão Executor

A FUNAI, órgão do Ministério do Interior, em sua estrutura funcional como administradora da política indígena estava assim ordenada: até 1986, quando da reforma.

A Presidência de onde emanam as ordens para administração dessa política.

Os órgãos de assessoramento, tais como o Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI), o Departamento Geral de Operações (DGO) e outros mais (cf. Estatuto do Índio), sendo, que, em 1981 foi extinto o Departamento Geral de Planejamento Comunitário (DGPC) o qual se encarregava de estudos antropológicos por decreto do então presidente do órgão.

As delegacias regionais (D.R.) localizadas, em várias capitais de estados, cuja função é implementar as diretrizes vindas da presidência e seus departamentos.

Postos indígenas exercem o contato direto com as populações indígenas e seus problemas, seguindo as diretrizes repassadas pelas (DR).

A partir de 1986 processou-se reforma na estrutura administrativa da FUNAI, que hoje tem a seguinte forma:

PRESIDÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIAS: Geral e Fundiária

COORDENADORIAS: Administração, Informática, Programação e Acompanhamento
Projetos Especiais, Índios isolados, Rendas do Patrimônio Indígena.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS: Curitiba, Cuiabá, Recife, Belém, Manaus, Goiânia.

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS: Nos Estados, Postos, nas Áreas Indígenas.

3.3. Legislação Histórico e Perspectivas

A legislação indígena atual tem uma tradição que remonta ao Império, quando os índios eram considerados "órfãos" e portanto tutelados pelo Estado.

Discutiremos aqui a legislação privilegiando a questão da terra, omitindo alusões a pontos que outros trabalhos de antropólogos e advogados discutam com maior profundidade.

Ao falar em terras indígenas estamos, antes de tudo, situando-nos ao longo de uma definição jurídica, materializada na Constituição Federal em vigor (art. 4º parágrafo 4 e art. 198 bem como em legislação específica (Lei 6 ou 1/73) art. 17 a 38) . Trata-se do habitat de grupos que se reconhecem (e são reconhecidos pela sociedade) como mantendo um vínculo de continuidade com os primitivos moradores de nosso país. A noção de habitat aponta a necessidade de manutenção de um território , dentro do qual um grupo humano, atuando como um sujeito coletivo e uno tenha meios para garantir a sua sobrevivência físico-cultural.

As terras indígenas são enquadradas como bens sob o Domínio da União, no intuito de colocar a sua defesa diretamente na esfera de atuação do Estado, considerando-a como questão de relevância e que deve inspirar cuidados especiais. Cabe ao Estado, ainda, promover, o reconhecimento administrativo das terras dos índios, resguardando-lhes a posse permanente e o uso exclusivo das riquezas ali existentes.

Contudo, cabe frisar que o direito dos índios é originário e decorre de sua conexão sócio-cultural com povos pré-colombianos que aqui habitaram. Tal direito não procede do reconhecimento pelo Estado (nem é anulado pelo não reconhecimento) mas

decorre do fato mesmo da sobrevivência atual dos grupos humanos que se identificam por tradições ancestrais e que consideram como etnicamente diferenciados de outros segmentos da sociedade nacional.

É para tais grupos humanos - os quais muitas vezes foram deslocados para locais distantes de seus territórios tradicionais, que raramente tiveram condições de sustentar - que a lei prescreve o direito sobre seu habitat, cuja destinação exclusiva cabe ao Estado garantir. Promover a demarcação da terra indígena é tarefa da União, reconhecendo administrativamente, o habitat de um grupo ou comunidade tribal, viabilizando a continuidade econômica e sócio-cultural daquela coletividade.

Nesse sentido é de destacar o caráter humanitário e progressista da atual legislação indigenista brasileira e evitar que se repita, em pleno século XX, a destruição física e cultural de povos inteiros, como ocorreu na África, na América Latina e no Oeste Americano. A postura da legislação brasileira, diferentemente de diversas elaborações procedentes de outros países e períodos históricos, é entretanto, compatível com uma modernidade, caracterizada pela ampliação de valores democráticos, pela crítica ao racismo e as diversas formas de preconceitos, pela consciência de que o mundo é uma aldeia global que o desenvolvimento econômico deve se compatibilizar com fins sociais e a proteção ambiental.

No final da década de 70 surge um conjunto de críticas à política indigenista que se apoia em dados estatísticos e evita assumir uma postura anti-indígena. São em geral, argumentos de empresários, advogados, políticos e técnicos de órgãos públicos, cujos interesses profissionais colidiam com a atuação da FUNAI no âmbito regional. Ainda hoje atuantes, qualificam de absurdas e mal intencionadas as ações da FUNAI, no sentido de reservar grandes áreas para os índios, estabelecendo de marcações que nada têm a ver com as necessidades efetivas de

grupos numericamente reduzidos.

Os fatores que um grupo étnico considera como básicos e necessários para integrar o seu território decorrem de coordenadas culturais e particulares, provenientes de seu sistema econômico, da sua forma de parentesco e organização social, de sua vida cerimonial e religiosa. Uniformizar todas essas variáveis através de um único indicador que associe genericamente um indivíduo a um dado montante de terra, corresponde a um exercício inútil e perigoso de esquematismo, uma tentativa de criar ilusão de rigor que obscurece o avanço do conhecimento e remete a falsas direções.

Devemos aqui salientar que tais críticas não deixaram de produzir algum resultado junto a importantes círculos governamentais, repercutindo em novas normas quanto ao processo demarcatório: a Exposição de Motivos 062/80, que prevê a indenização de benfeitorias de boa fé, implantadas por não índios em áreas indígenas; O Decreto 88.118/83 que cria um Grupo de Trabalho Interministerial - FUNAI, MINTER e MEAF - para avaliar as propostas de delimitação de áreas indígenas elaboradas pela FUNAI; o Decreto 92.470, de 18.03.1986, que aprova novo Estatuto para a FUNAI, dispondo, concomitantemente, sobre a reestruturação, do setor conexo, agora intitulado Superintendência de Assuntos Fundiários; e, por fim, os Decretos 94.945 de 23.09.1987, que reformula o próprio processo de regularização de terras indígenas, bem como redefine o Grupo de Trabalho Interministerial do Decreto 88.118, alocando sua presidência ao Minter e prevendo a participação regular do Conselho de Segurança Nacional (CSN) e 94.946, da mesma data, que estabelece diferencialmente as figuras de área indígena e colônia indígena a serem aplicadas às terras indígenas, em função de diferentes "graus de aculturação" a serem atribuídos pela FUNAI. Paralelamente a essas modificações legais, caberia destacar em especial a chamada reestruturação da FUNAI, ocorrida no ano de 1986, onde foram redefinidas todas as suas unidades administrativas.

trativas e demitida ou transferida a maior parte de seu quadro técnico (sertanistas, antropólogos, engenheiros, indígenas).

Certamente esse conjunto de fatores legais e administrativos, alterou substancialmente a postura da FUNAI quanto à demarcação das terras indígenas, o que gera uma ampliação da incerteza quanto à conclusão da demarcação das áreas restantes.

A lei 6.001/73 dava cinco anos à FUNAI para promover a demarcação de todas as terras indígenas. Hoje, quase 10 anos após a conclusão desse prazo, a grande maioria das áreas (algo em torno de 50%) está na delicada situação de somente identificadas pela FUNAI.

Do ponto de vista do Convênio o Decreto 94.945 do Art. 7 (Em quanto não forem concluídos os trabalhos de demarcação da totalidade das terras indígenas, não serão objeto de exame as propostas de alteração de limites de áreas já demarcadas) significa a impossibilidade de alcançar a meta de regularizar todas as terras indígenas da área de influência estabelecida, pois que funciona como mais um fator complicador no processo de demarcação.

As perspectivas, tendo em vista a nova Constituição estão na dependência de duas vertentes opostas. De um lado uma corrente progressista que visualiza a possibilidade de resgatar uma dívida de longa data, que a sociedade brasileira tem para com os povos indígenas, partindo da garantia da terra e das riquezas nelas contidas. Por outro lado, um forte movimento de grupos de empresários, fazendeiros tem pressionado, no sentido até mesmo do retrocesso de direitos já conquistados. No entanto é prematuro fechar conclusões, tendo-se em vista que as votações até o presente momento não chegaram à Questão Indígena.

4. AS AMEAÇAS SOBRE O HABITAT INDÍGENA

A acelerada transformação que se processa na área aqui estudada, impulsionada por múltiplos fatores e forças políticas, econômicas e sociais, vem provocando mudanças nas relações de produção, na organização do sistema produtivo e nas formas de apropriação da terra. Para os povos indígenas significa a aceleração de mecanismos pre-existentes, tais como as invasões de seus territórios, pressão pelos recursos naturais e a imposição de novas necessidades de consumo com grandes dificuldades de provimentos de recursos próprios.

PECUARIZAÇÃO

Nos últimos vinte anos, favorecida por incentivos fiscais, a pecuária expandiu-se ou melhor pseudo-expandiu-se na realidade, os recursos alocados para financiar a pecuária foram apenas parcialmente aí aplicados, tendo sido, em grande parte desviados, produzindo efeitos nefastos em dois sentidos.

De um lado, a destruição, pelo desmatamento indiscriminado, de grandes áreas de floresta, para implantação de pastagens, provocando sérios danos ambientais, com a exposição de amplas áreas de solo aos efeitos de erosão.

De outro lado, a evasão de recursos em larga escala sem retorno para a região, associada a uma prática de utilização de mão-de-obra temporária, em grande número para o desmatamento, e que, somados aos que perdiam suas terras para os grandes proprietários passavam a formar uma massa de

No tocante as áreas indígenas a pecuarização tem provocado invasões em escalas diversas.

Desde aquela, por parte dos que perderam suas terras para os grandes proprietários, até pelos próprios grandes proprietários

os-, individuais ou empresariais, os quais no seu avanço com base na impunidade garantida pelo poder econômico associado a uma morosidade judicial, obstaculiza tanto medidas imediatas, salva guardas dos territórios indígenas, quanto o processo de regularização fundiária desses territórios.

GARIMPO

Prevenidas por suas necessidades e seduzidas pela possibilidade de enriquecimento rápido, grandes contingentes de população se deslocam para os locais de garimpo. Muitos desses garimpos ou estão bastante próximos das áreas indígenas ou dentro das mesmas, produzindo um quadro de violência tanto pela cobiça do ouro, quanto pelo adensamento populacional em precárias condições, o que por exemplo pode alcançar níveis incontrolláveis, como é o caso de Serra Pelada, que reuniu milhares de pessoas e que é um fator de apreensão.

A utilização de mercúrio nos garimpos vem contaminando as águas de rios e garapês nas áreas indígenas, provocando danos a ecologia e à saúde dos índios.

AS MADEREIRAS

Atuam tanto clandestinamente pela invasão de território indígena, quanto através de contatos lesivos aos interesses das comunidades indígenas. As Serrarias são constante ameaça em muitos casos em que as últimas reservas de determinadas madeiras estão em área indígena.

URBANIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO

A disseminação de núcleos urbanos atinge progressão ascendente, ou , ainda, incham também os já existentes, por toda parte, isso devido às novas possibilidades, que funcionam como mecanismo de atração para os que perderam suas terras.

A indústria funciona como chamariz, atraindo grande número de indivíduos, à procura de trabalho, o que gera a formação de aglomerados populacionais, com características de núcleos urbanos.

Transformaram-se, aí, as relações com as áreas indígenas pela mudança de escala demográfica e econômica. Refazem-se também os limites geográficos, ampliados pelas demandas de terra e abastecimento, forçando uma aproximação e mesmo cobiça dos territórios indígenas e seus recursos naturais.

No caso específico da Área de Influência do Projeto Carajás a industrialização, constituída substancialmente de siderúrgicas, com base na exploração da mata nativa como fonte de energia, coloca-se como a mais nova ameaça aos povos indígenas. Mesmo as áreas com regularização fundiária se encontram fragilizadas pela grande pressão por parte da sociedade envolvente e a inoperante fiscalização.

Soma-se a isso, a sedução exercida sobre alguns grupos, como os Guajajares para que se tornem carvoeiros.

Outro fator importante a ser considerado, é o impacto ambiental resultante da transformação de vastas extensões, pelo corte e queima da vegetação. Não obstante, ao pouco conhecimento até hoje acumulado, está claro que a interdependência entre os variados ecossistemas de que se compõe a Amazônia é a base do equilíbrio ali existente. Donde se conclui que: quais quer mudanças radicais exercidas em algum desses ecossistemas, provo

caria a quebra desse equilíbrio, com consequências imprevisíveis.

Em tais circunstâncias nefastas os efeitos de um acelerado desmatamento da região, atingiria as áreas indígenas, ameaçando, todo um trabalho de grandes esforços e dispêndios e principalmente abalando a continuidade desses povos.

A distância entre as indústrias e as áreas indígenas será um fator importante na determinação das áreas que serão primeiramente atingidas.

5. CONVÊNIO CVRD/FUNAI

5.1. Histórico

O Convênio CVRD/FUNAI tem como origem as exigências vinculadas ao empréstimo feito pelo Banco Mundial à Companhia Vale do Rio Doce para o Projeto Ferro Carajás. Deveria, então serem aplicados, parte dos recursos mais precisamente US\$13.600.000,00 no desenvolvimento de mecanismos de defesa dos povos indígenas afetados pelo Projeto.

A Companhia Vale do Rio Doce firmou a 25.06.1982, um convênio, com a Fundação Nacional do Índio, órgão executor da tutela definida em lei e que relaciona o Governo Federal com os povos indígenas do país.

Aplicar-se-iam em demarcação de terras, além da criação de Programas Especial de Apoio as Comunidades Indígenas de Área de Projeto, duração prevista de 5 anos.

Inicialmente o Projeto de Apoio às Comunidades Indígenas abrangem 11 áreas.

No Pará: Cateté, Mãe-Maria, Sororó, Parakanã

Em Goiás: Apinajé

No Maranhão: Alto-Turiaçu, Caru, Araribóia, Governador, Krikati e Pindaré.

No decorrer do tempo foi ficando nítida a dificuldade de operar com os limites inicialmente propostos, discriminando entre povos aparentados num contexto comum de carências. Essas dificuldades e pressões da Sociedade Nacional foram, assim, incluídas mais 12 áreas.

No Pará: Bacajá e T~~h~~ocarã

No Maranhão: Porquinhos, Canela, Lagoa Comprida, Morro Branco, Bacurizinho, Cana Brava, Geralda do Toco Preto, Uurucu - Juruá, Rodeador e Awã.

De início a programação e aplicação dos recursos ficavam a cargo da FUNAI. No entanto, as constantes crises do órgão tutor e as dificuldades de operação do convênio levaram a CVRD a uma participação mais intensa no mesmo. Para tanto contratou seu corpo próprio de assessores, fora dos recursos do convênio, passando a contar com a assessoria de 8 antropólogos, 2 médicos e 1 advogada.

O andamento do Projeto de Apoio sofreu marchas e contra-marchas, por fatores tanto de ordem conjuntural, quanto de ordem estrutural. Em grande medida tais interferências serviram para reduzir substancialmente o potencial positivo das mudanças projetadas no âmbito do planejamento, o que acarretou uma reformulação profunda.

5.2. Objetivo

O Convênio definiu a terra indígena e a saúde como prioridade de atuação, considerando-as como fase mínimas de garantia da continuidade e defesa dos povos indígenas. A menos de 1 ano do término do convênio e com mais da metade dos recursos aplicados, constatou-se pouco avanço na questão básica de demarcação e consolidação dos territórios desses povos o que é complicado pelas incertezas da Política indígenista do Estado Brasileiro. É relevante assinalar que uma parte ponderável dos recursos foi gasta para suprir carências estruturais da própria Fundação Nacional do Índio, tanto de manutenção quanto de custeio e formação de pessoal. Em vista disso, a Companhia Vale do Rio Doce suspendeu o repasse de recursos no período de abril a outubro de 1986. Para que a FUNAI providenciasse opções de custeio, extraconvênio, para os itens de manutenção da

infra-estrutura dos postos indígenas, ajudâncias e Delegacias da FUNAI, bem como para as despesas com pessoal (Salários e Encargos de 102 Contratados) ao órgão tutor, até que fossem formuladas garantias concretas e detalhadas de que as soluções para as questões de terra seriam atingidas no âmbito do convênio.

5.3. A Questão da Área de Influência da EFC

Antes de mais nada a Área de Influência deve ser vista como um estudo, de forma que os dados atuais sobre ela são, por natureza, provisórios, e o âmbito das relações aí envolvidas possui um dinamismo que ainda não se consolidou. Um exemplo importante disso é o transporte de passageiros, o qual amplia a presença da ferrovia, não só nos municípios por ele atravessados, como em outros, da região servida, inserindo-se além disso, em estratégias de locomoção que ultrapassam amplamente as áreas mais próximas da estrada de ferro.

A influência da Estrada de Ferro Carajás sobre as áreas indígenas se dá em dois níveis. Direto - quando esta atravessa ou tangencia a área indígena. E Indireto - quando essa influencia-se através de reflexos sócio-econômicos da atuação da ferrovia.

No estágio atual da definição da área de influência da Estrada de Ferro Carajás, o rol de municípios envolvidos contam 4 áreas indígenas, sendo 1 no Pará e 3 no Maranhão. São elas:

Pará: Área Indígena Mãe-Maria

Maranhão: Áreas Indígenas Pindaré, Caru, Awá-Gurupi.

Em relação ao Convênio a amplitude da área de influência foi tratada sob dois aspectos: físico e antropológico. Como aspecto físico entende-se os processos de transformação geoeconômicos, já atuantes ou previstos e seus reflexos nas Comuni-

dades Indígenas. Por aspectos antropológicos foram considerados os fatores de interferência sócio-cultural, a partir da especificidade de cada grupo.

Daí resultando uma esfera de influência do Convênio perfazendo atualmente, 21 Áreas Indígenas e duas {rente de atração, com uma população de aproximadamente 13.000 índios, distribuídos em 15 grupos distintos: Parakaná, Arara, Xikrim, Gavião (PA), Gavião(MA), Surui, Assurini, Apinajê, Guajajara, Tinbira, Uru bu Kaapar, També, Krikat.

5.4. Conquistas

Tomando como prioridade a garantia do Território e saúde, além de outras atividades quais sejam: infra-estrutura de saúde , educação, saneamento, produção e administração do programa. A regularização fundiária não se resume à demarcação de terras; inclui também as seguintes atividades: inspeção dos limites das áreas indígenas, reassentamento de ocupantes não índios que se encontram intrusos nas reservas, revisão de linhas atendendo a acertos das fronteiras constatadas, soluções jurídicas dos processos afetos aos indígenas e que tramitam nas varas locais sobre questões de terras, e registros das áreas no Serviço de Patrimônio da União e no Cartório Regional.

No setor de Saúde o Convênio promoveu a formação de Equipes Volantes de Saúde, contratação de profissionais de nível superior, cursos de reciclagem, borrifação contra malária, convênios com hospitais locais e envio de medicamentos; o que produziu como saldo positivo, no Estado do Pará, um crescimento populacional superior a 10% no período de 82 a 86, além de uma visível melhoria no estado geral de saúde das comunidades.

Dois aspectos positivos podemos reputar como marco no tratamento da questão dos povos indígenas. O primeiro deles se refere à oportunidade concedida à equipe de consultores, de con

tar com apoio e acesso (raros para pesquisadores de ciências Sociais), possibilitando, assim, uma visão totalizante, o que, em última análise, constitui-se em pressuposto básico na pesquisa antropológica.

7 O segundo aspecto se expressa na preocupação da Companhia Estal com a responsabilidade Social de seus empreendimentos coerente com a superação do regime autoritário e com as aspirações nacionais de canalizar o progresso material no sentido da justiça e progresso social. Esta é uma constatação importante, a partir da qual se deve buscar a superação das dificuldades enfrentadas pelo programa de estudos e a plena realização dos objetivos a que se propôs.

A área de antropologia atribui, pois, grande valor a essa preocupação da CVRD, por ter uma sensibilidade, que deriva até mesmo dos recortes de pesquisa que fez, para com a complexidade de pressões e dificuldades que incidem sobre as populações da região de interesse.

5.5. Insucessos

O principal insucesso do Convênio CVRD/FUNAI está explícito ao não cumprimento das metas estabelecidas quando de sua assinatura.

Restando hoje, cerca de um quinto dos recursos, metade das Áreas Indígenas compreendidas no Convênio ainda estão sem Regularização Fundiária.

Outra questão importante é a intrusão. Não há como quantificar as invasões de maneira precisa, mas está claro que o resguardo dos territórios indígenas da região ainda requer solução.

O dispêndio da maior parte dos recursos, em manutenção e expansão da estrutura administrativa da FUNAI, e em equipamentos já comprovadamente inoperante, trata-se de uma perspectiva desenvolvimentista, mais que um insucesso foi uma derrota.

5.6. Pendências

Tomando como base a garantia da terra, alguns fatores evidenciam a formação de pendências, seja:

- a) O esgotamento dos recursos;
- b) A lentidão judicial;
- c) O Decreto 94.945/Art. 7º
- d) A incerteza quanto ao resultado da Constituinte.
- e) A instabilidade da FUNAI.

No estágio atual do Convênio temos o quadro a seguir.

QUADRO ATUAL DA QUESTÃO DE TERRAS (2º TERMO ADITIVO)

CONVÊNIO CVRD/FUNAI

ÁREAS INDÍGENAS	RISCO	TENSÃO	ÂMBITO FUNAI	OBSERVAÇÕES
KRIKATI 0	X	X	X	Desintrusão e demarcação. Aguardar parecer Juiz - 10/03/88 Recebeu parecer favorável em 4/04/88
AWÁ	X	X	X	Demarcação Dependendo assinatura ministros. Prazo - 1 mês. Lobby dos fazendeiros.
JURUCÓ-JURUÁ	X	X	Dec. 94.945/87	Revisão de Área ou desintrusão dos 12.000 ha - 10.000 ha já desapropriados - verificar c/Iterma os 2.000 ha não li- berados. Intensão de colocar placas. Evitar invasões.
APITEREWA	X		X	Identificação e Demarcação Previsão de realizar a identificação ainda no 1º semestre.
TRINCHEIRA			X	Identificação e Demarcação Previsão de realizar a identificação ainda no 1º semestre.
CATETÉ			X	Homologação. Aguardando assinatura do decreto de homologação.
LAGOA COMPRIDA			Dec. 94.945/87	Correção dos limites - homologação Retificação extra oficial.
PORQUINHOS		X	Dec. 94.945/87	Revisão de área, desintrusão.
APINAJÉ	X		X Dec. 94.945/87	<i>Resistência</i> Desintrusão Contatos com Adm. Reg. Araguaiana Revisão de área. Descartada FUNAI.
ARARIBOIA			X	Homologação.
GOVERNADOR			Dec. 94.945/87	Revisão de área sem entraves - poderia ser feito extra- oficialmente.
SOPORÓ	X		Dec. 94.945/87	Revisão de área sem apoio FUNAI e MIRAD.
PARAKANÁ			X	Homologação.
GERALDO TOCO PRETO			X	Homologação FUNAI necessita fechar polígono.
CANABRAVA	X	X	X	Desintrusão Fora do termo aditivo.

6. CONCLUSÃO E PROGNÓSTICO

Ao final da leitura e análise dos documentos acima, através de experiência profissional de vivência na Questão Indígena, venho realçar alguns pontos básicos, iniciais e necessários.

- . As transformações em andamento na região estudada significam um marco para os povos indígenas nela incluídos, a partir do qual, tornam-se mais complexas e aceleradas as interações desses povos com a sociedade envolvente.
- . Essas transformações são em muitos aspectos irreversíveis mudanças na perspectiva histórica de uma ampla região cujos limites não há como precisar desde já.
- . Evidencia-se responsabilidade da sociedade nacional particularmente a daqueles diretamente envolvidos com a Questão Indígena no destino desses povos.
- . Evidencia-se, a necessidade de ampla interação entre a comunidade científica e as instâncias do poder decisório.
- . Evidencia-se a necessidade da precedência do estudo científico sobre o planejamento.
- . Evidencia-se que a Regularização Fundiária é fundamental devendo ser agilizada.
- . Evidencia-se que o resguardo do território indígena passa pelo seu reconhecimento interno específico de cada grupo e o contexto regional.
- . Fica claro que os resultados positivos advêm da maior participação das comunidades no direcionamento dos recursos a serem aplicados.

7. RECOMENDAÇÕES

Persistem, como se vê, as problemáticas motivadoras da formação do Convênio, ante a possibilidade de esgotamento dos seus recursos antes do alcance do principal objetivo que tenciona regularizar a situação fundiária de todas as áreas conveniais configurando-se, então, uma resultante diante da qual vislumbramos dois caminhos possíveis:

- a) As pendências seriam assumidas pelo PGC dando continuidade ao processo de demarcação e regularização das Áreas Indígenas.
- b) Seria criado um Programa de Apoio às Comunidades Indígenas, com base em um Fundo de Desenvolvimento formado através das contribuições das empresas atuantes na área do Projeto Carajás.

OBS: Em ambos os casos, deverá haver acompanhamento antropológico.

LISTAGEM DAS TERRAS INDÍGENAS COMPREENDIDAS NO COMÚNIO CIVIL/FUNAI

TERRA INDÍGENA	POVO	SITUAÇÃO JURÍDICA	MUNICÍPIO	UF	EXT/ha	POPUL.	FONTE / DATA	OBSERVAÇÕES
Auto Turiaçu	Urubu-Kaapor/Guajá/Tembe	Regularizado. Registro em cartório e no SPU. Doc. nº 88.002/83. Homologa demarcação. Reg. no cart. de imóveis de 28/03/83 e no SPU nº MA.161 em 22/04/83.	Carutapera/Candido Mendes/Turialça/Monção	MA	930.524 ha	420	FUNAI/87	Carajás. Requerimento Pesquisa Mineral
Bacurizinho	Guajajara	Regularizada. Registro em cartório e SPU. Registro no SPU em 25/04/83. Registro no cartório de imóveis da COMARCA e, 27/01/84. Dec. de homologação 88.600/83.	Grajaú	MA	82.432 ha	1328	FUNAI/87	Carajás. Requerimento Pesquisa Mineral
Carú	Guajajara/Guajá	Regularizada. Registro em cartório e no SPU. Dec. nº 87.843 de 22/11/82. Homologada a demarcação. Reg. em cartório 28/03/83. Reg. no SPU nº MA161 em 22/04/83.	Bom Jardim	MA	172.667 ha	173	FUNAI/87	Carajás. Requerimento Pesquisa Mineral Índios isolados Guajá
Governador	Gavião-Pukobyre Guajajara/Tabatara	Regularizada. Registro em cartório e no SPU. Dec. 88.001/83. Homologa a demarcação. Registro cartório em 28/03/83. Registro no SPU nº MA.154 de 22/04/83.	Amante do Maranhão	MA	41.644 ha	323	FUNAI/86	Carajás. Estrada Municipal corta a área
Kavala	Canela (Ranokamekra)	Regularizada. Registro em cartório e no SPU. Registro no CRI de Barra do Corda nº 7436, livro 2AC, fl. 08, em 23/03/83. Registro no SPU cert. nº 03. Registro nº 160m em 22/04/83 - MA.	Barra do Corda	MA	125.212 ha	791	FUNAI/86	Carajás
Mãe Maria	Gavião - Parkatejé Guarani/Tembe	Homologada. Registro em cartório. Dec. Est. nº 4503 de 28/08/83 da concessão definitiva aos Gavião (do 30/12/43). Dec. nº 93.148 de 20/08/86 (dou. 21/08/86). Homologada demarcação. Registro no cart. de Marabá - MAT. 1634 Livro 31 Folha 86 de 05/04/66.	Marabá	PA	62.927 ha	266	FUNAI/86	Carajás. Rodovia (PA.222) Ferrovia linha de transmissão cortam a área
Marro Branco	Guajajara	Regularizada. Registro em cartório e no SPU. Registro no SPU, cert. nº 01, registro nº 164, folhas 285/286 em 29/02/84(MA). Registro no cartório de Grajaú, MAT. 3427, Livro 2-Q, folha 08 de 27/01/84.	Grajaú	MA	49 ha	162	FUNAI/87	Carajás
Porquinhos	Canela (Apaniekra)	Regularizada. Registro em cartório e no SPU. Registro no SPU(MA), cert. nº 03, registro nº 166, fl. 290 de 18/05/84. Registro no cart. de Barra do Corda, MAT Nº 8081 Livro-AE, fl. 66 de 10/03/86.	Barra do Corda	MA	79.520 ha	294	FUNAI/86	Carajás
Rio Pindaré	Guajajara/Guarani	Regularizada. Registro em cartório e no SPU. Dec. 87.846/83. Homologada a demarcação. Reg. no SPU Nº MA-163 cert. nº 05 de 22/04/83. Registro CRI MAT. nº 71 Livro 2-A, fl. 74 de 28/03/83.	Bom Jardim e Monção	MA	15.002 ha	433	FUNAI/87	Carajás. Rodovia corta a área (BR.316)
Rodeador	Guajajara	Regularizada. Registro em cartório. Dec., nº 88.813 de 4/10/83. Homologa a demarcação. Reg. no CRI, MAT. nº 8081, Livro 2-AE, fl. 66 de 10/03/84.	Barra do Corda	MA	2.319 ha	0		Carajás
Sororó	Suruí	Regularizada. Registro em cartório e no SPU. Dec. 88.648/83. Homologa a demarcação. Registro SPU nº 70 Livro 2, fls. 398/399, 12/12/83. Registro no CRI MAT. 4857, Livro 2R, fl. 001 de 21/10/83.	Marabá	PA	26.258 ha	110	FUNAI/86	Carajás
Trocara	Assuiní do Tocantins	Regularizada. Registro em cartório e no SPU. Registro no cartório de Tucuruí, MAT Nº 1066, Livro 2-F, fl. 292 em 22/09/83. Registro SPU/PA, cert. nº 72, Livro 2, fls 402/403 em 12/12/83.	Tucuruí	PA	21.722 ha	157	FUNAI/87	Carajás. Rodovia corta a área (PA-156)

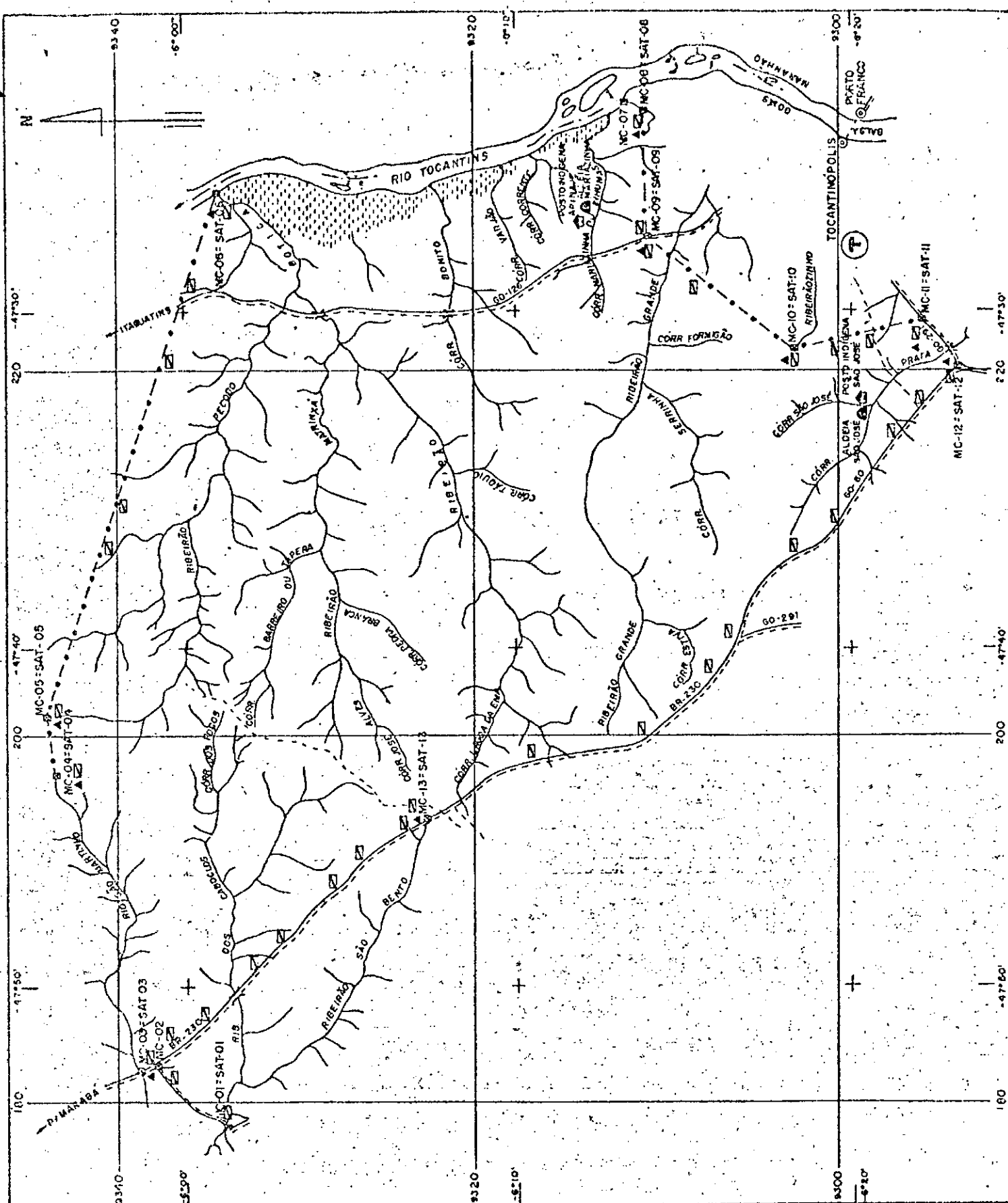
LISTAGEM DAS TERRAS INDÍGENAS COMPREENDIDAS NO CONVENIO CVRD/FUNAI

TERRA INDÍGENA	POVO	SITUAÇÃO JURÍDICA	MUNICÍPIO	UF	EXT/ha	POPUL.	FONTE / DATA	CONSERVAÇÕES
Apinawá Abiterewá	Parakanã	Interditada. Port. FUNAI - nº 3632/87 de 06/11/87. Inter dita a área para proteção do grupo.	Autamira, São Felix do Xingu	PA	244.050 ha	139	FUNAI/87	Parakanã interdictada e Carajás. Garimpo não indígena intermitente. <i>Estação de madura</i>
Apinajé	Apinajé	Delimitada. Demarcação física FUNAI/85. Dec. nº 90.960 de 14/02/85 (dou 15/02/85). Declaração de ocupação dos S/W. Port. nº 1926/F de 16/08/89. Redefinição de limites e levant. fund. do limite norte e sudeste.	Tocantinópolis/Itaguatins	GO	141.904 ha	565	FUNAI/85	Carajás. Rodovia corta a área (BR -230) <i>GO 125</i>
Araribóia	Guajajara/Guata	Delimitada com parecer GTI (para homol.) parecer GTI nº 141 de 05/11/86.	Amarante do Maranhão/Grajaú	MA	413.283 ha	2576	FUNAI/86	Carajás. Rodovia corta a área (PA-122) índios isolados Guajá
Awá	Guajá	Identificada c/parecer do GTI (p/delim.) parecer nº 171 de 10/12/87.	Carutapera	MA	232.000 ha	40	FUNAI/87	Carajás. Requerimento alvará pesquisa mineral. Reserva florestal de Gurupi índios isolados
Bacajá	Kaiapo (Xikrin do Bacajá)	Delimitada. Demarcação física FUNAI/80. Port. nº 380/N de 26/06/76. Convênio RADAM/FUNAI p/ demarcação. Planta de demarcação 10/09/84. Demarcada 80 (FUNAI-84).	Sen. José Porfírio	PA	192.125 ha	194	FUNAI/87	Carajás. Garimpo não indígena. Influência de hidrelétrica planejada. Rodovia Planejada (PA-158)
Canabrava	Guajajara	Delimitada. Demarcação física FUNAI/77 port. nº 312/P de 23/06/77 para delimitação e demarcação. Demarcada 77 (FUNAI-84).	Barra do Corda	MA	131.863 ha	3671	FUNAI/86	Carajás. Linha de Transmissão. Rodovia corta a área (MA-226) presença de povoado
Cateté	Kaiapo (Xikrin do Cateté)	Delimitada c/parecer GTI (p/homologação). Edital p/delimitação-D.O. para de 16/03/77. Planta 8/12/77 e memorial descritivo de demarcação de 17/12/81. Parecer GTI 170 de 10/12/87. Área sub-judice.	Marabá	PA	439.151 ha	304	* VIDAL/85	Carajás. Requerimento + alvará. Pesquisa mineral. Garimpo não indígena intermitente. Influência de hidrelétrica planejada. Índios isolados
Geralda/Toco Preto	Guajajara/Gavião-Kokuirega Tejê	Delimitada. Demarcação física FUNAI/87. Dec. nº 93.263 de 17/09/86 - declara de ocupação dos silvícolas (dou 18/09/86). Demarcada FUNAI 87	Grajaú	MA	16.588 ha	51	FUNAI/85	Carajás
Krikati	Krikati	Identificada. Port. nº 571/E de 23/07/79 p/eleição de área. Planta de delimitação 19/10/84. Área sub-judice.	Montes Altos	MA	85.503 ha	360	I.L.dos Santos/86)	Carajás. Alvará pesquisa mineral. Linha de transmissão. Rodovia corta a área (MA-1280)
Lagoa Comprida	Guajajara	Identificada. Demarcação física FUNAI 83. Port. nº 1458/E de 16/11/82. Para levantamento topográfico. Demarcada 83 (FUNAI/84).	Barra do Corda	MA	131.193 ha	216	FUNAI/87	Carajás
Parakanã	Parakanã	Delimitada. Registro em cartório. Dec. nº 91.028 de 5/03/85. Declaração de ocupação dos indígenas (dou 6/03/89). Registro no cartório de Jacunda - MAT.9681, livro 2A1, ficha 1v/2v de 29/5/87. Reg. no cartório de Itupiranga MAT.004, livro 2A, folha 02 de 29/04/87.	Itupiranga/Jacunda e Sen. José Porfírio	PA	324.350 ha	153	FUNAI/87	Carajás. Alvará pesquisa mineral. Trans feridos da A.I. Pucurui inundada pelo Lago de Tucuruí
Urucujuruá	Guajajara	Identificação. Demarcação física FUNAI/82. Port. nº 1627/E de 12/3/84 para definição e levantamento fundiário demarcada 82 (FUNAI-84).	Grajaú	MA	12.697 ha	204	FUNAI/87	Carajás. Presença de povoados.

RELAÇÃO DE ÁREAS INDÍGENAS

ÁREA INDÍGENA	POPUL.	GRUPO INDÍGENA
Apyterewa	139/86	Apyterewa
Alto Turiaçu	420/84	Urubu Kaapor
Apinajé	565/85	Apinajé
Araribóia	2576/86	Guajajara
Awá	40/86	Awá
Bacajá	194/86	Kayapo Xikrim
Bacurizinho	1328/86	Guajajará
Canabrava/guajajara	3027/84	"
Caru	173/86	"
4 Cateté	313/86	Kayapo Xikrim
Geraldo/ Toco Preto	51/85	Parakatege (Timbira)
Governador	323/86	Gavião Timbira
Kanela	791/86	Kanela (Rankokramekrá)
Krikati	364/86	Krikati
Lagoa Comprida	249/86	Guajajára
Mãe Maria	226/86	Gavião Katigi (do Pará)
Morro Branco	162/86	Guajajara
Parakanã	153/86	Parakaná
Porquinhos	294/86	Apanieká
✓ Rio Pindaré	433/86	Guajajára
Rodeador	Não habitado	Kanela
✱ Sororó	113/86	Suruí
Trocará	157/86	Asurini
Urucu/Juruá	204/84	Guajajára

 MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI	
IDENTIFICAÇÃO ÁREA INDÍGENA ALTO TURIACU MUNICÍPIO: MARANHÃO ESTADO: MARANHÃO COORDENADAS: 6º 00' S, 48º 00' W DATA: 01/02/70 ELABORADO POR: PLANTEL ITOA	DEMARCAÇÃO ÁREA: 324.7417 Ha PERÍMETRO: 1.480.000 m FUNAI/BSR/215R/77



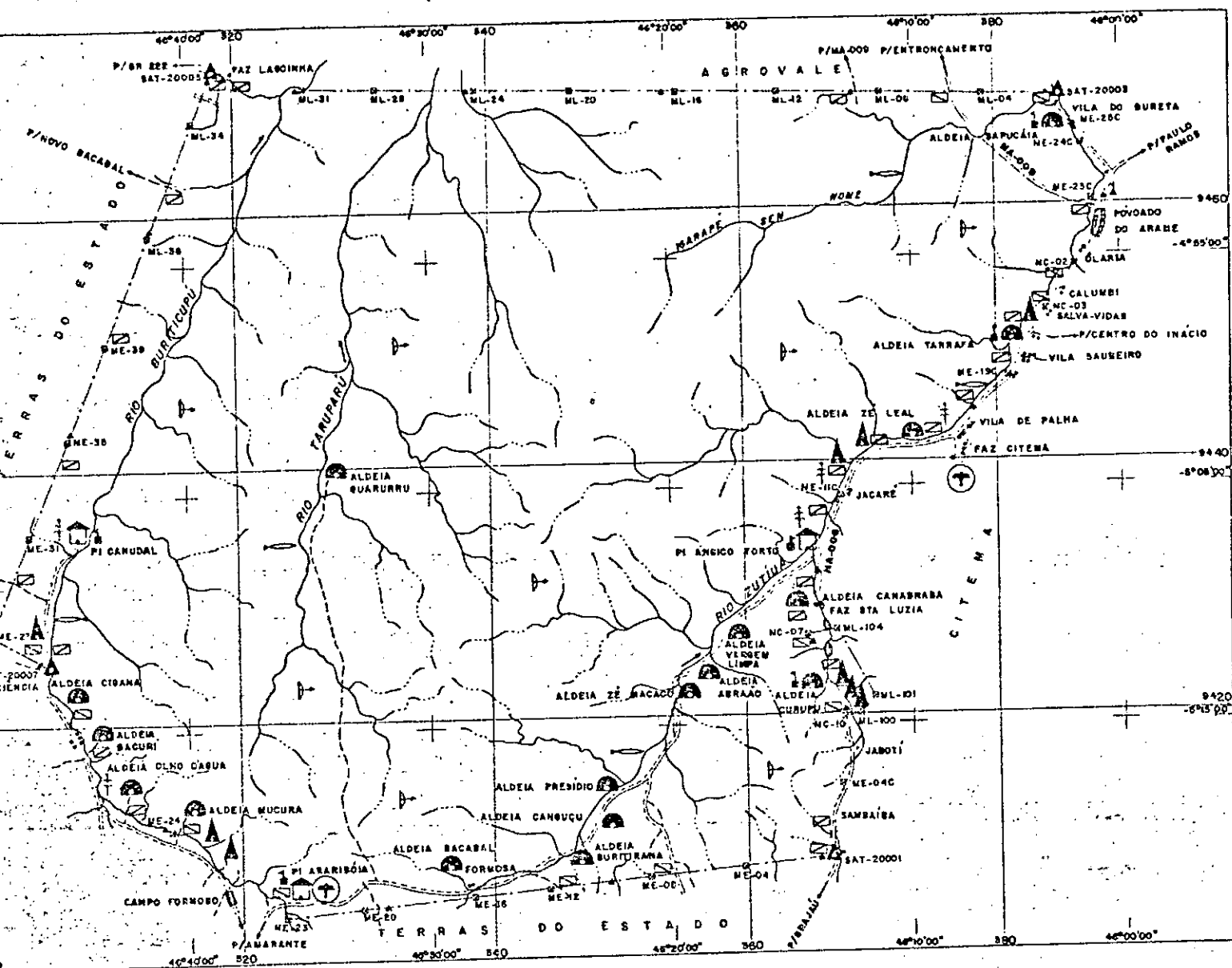
SINAIS CONVENCIONAIS

- CIDADE
- POSTO INDÍGENA E ALDEIA INDÍGENA
- CAMPO DE POUSO
- RODOVIA DE REVESTIMENTO SOLTO
- CAMINHO
- PONTE
- DIREÇÃO DE CORRENTE
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE E CORREDEIRAS
- ALAGADO
- MARCO DE AZMUTE E MARCO DE DIVISA
- PLACA INDICATIVA
- LIMITE ESTADUAL
- TERRA INDÍGENA DEMARCADA



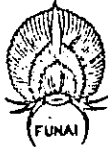
MINISTERIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SUAP

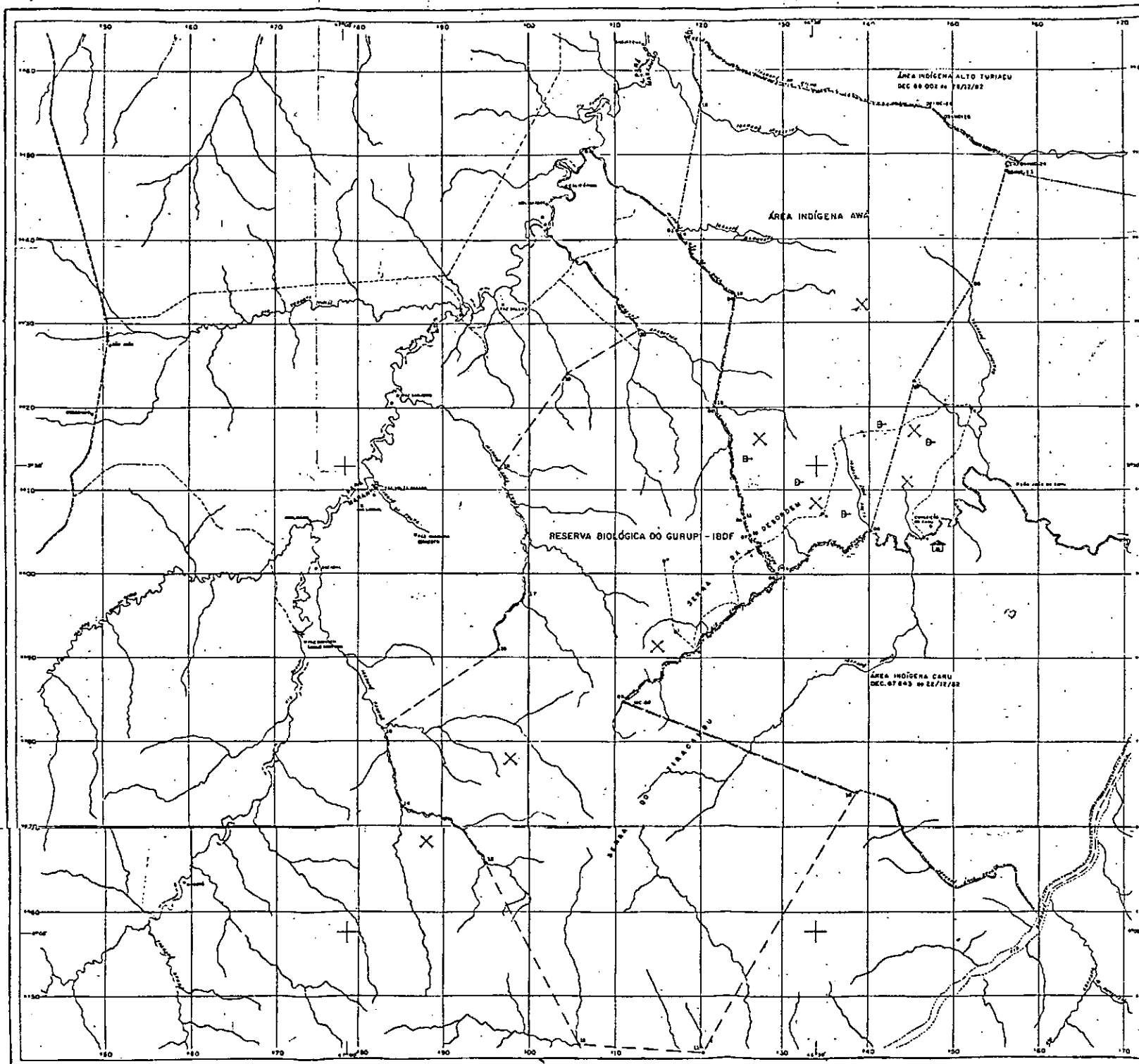
DENOMINAÇÃO: ÁREA INDÍGENA APINAJÉ		PLANTA DE: DEMARCAÇÃO	
MUNICÍPIO: ITAQUATINS / TOCANTINÓPOLIS		ÁREA: 141 904 ha	PERÍMETRO: 178 Km
UF: GOIÁS		ESCALA: 1:300 000	DATA: 02/09/85
UAGM: 10º DR		PROCESSO Nº: FUNAI/RSB/2002/82	EXECUTANTE: DSG/4º DL
DESENHO: VINÍCIUS MACHO 37 SUT TOPO	TÉC RESPONSÁVEL: JOSE A C TRINDADE E CART GREA / PLUMB	CONFERIDO: CREPE DA ODP	APROVADO: PRESIDENTE



SINAIS CONVENCIONAIS

- POSTO INDÍGENA -ALDEIA INDÍGENA
- MALOCA INDÍGENA -CAMPO DE POUSO
- ESCOLA -CEMITÉRIO
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- PONTE -ROÇA
- CAÇA -PESCA
- PONTO SATELITE -MARCO DE DIVISA
- MARCO DE AZIMUTE -PLACA INDICATIVA
- TERRA INDÍGENA DEMARCADA
- LAGOA PERMANENTE
- RODOVIA DE REVESTIMENTO SÓLIDO
- RODOVIA DE REVESTIMENTO SÓLTO

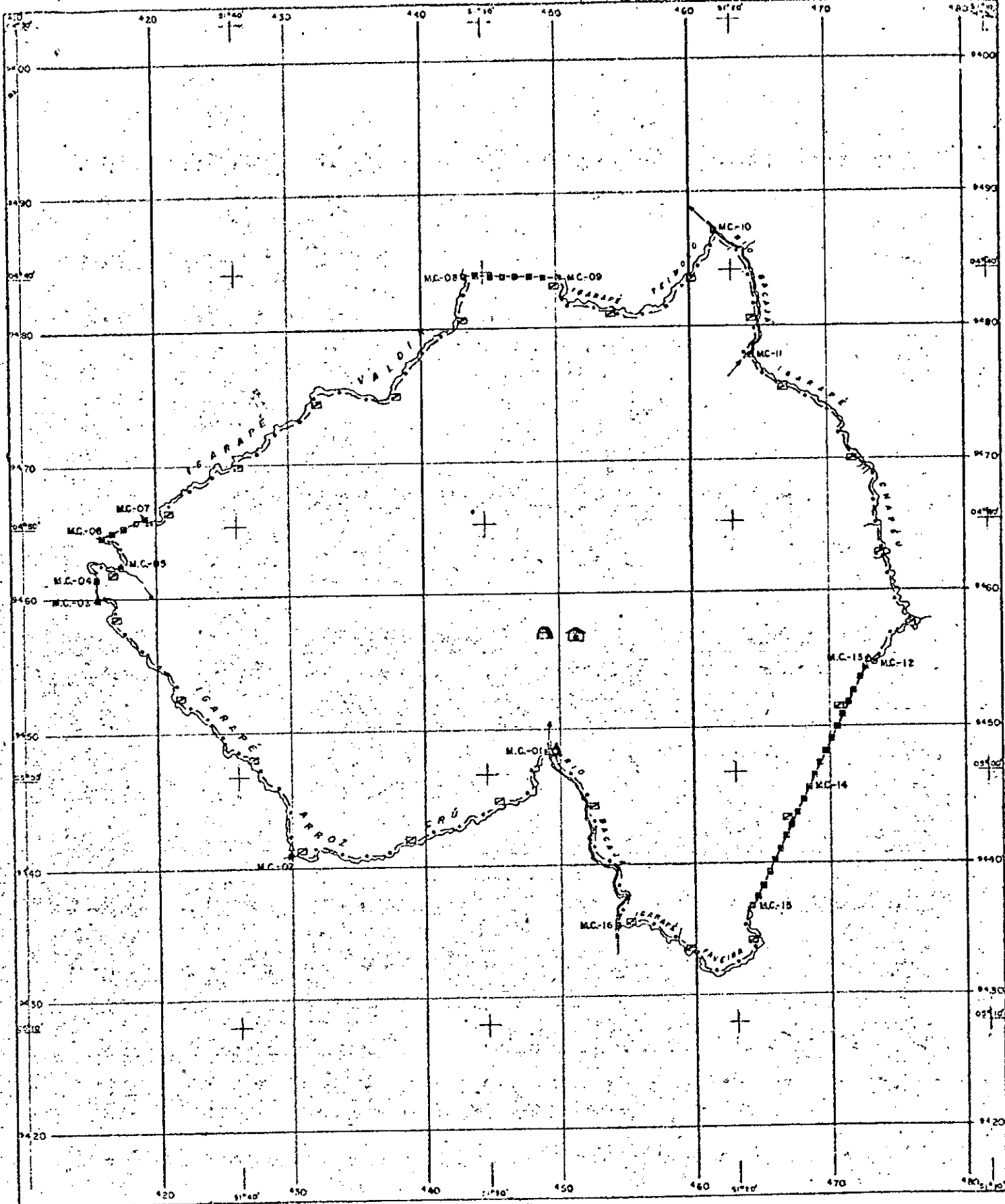
 MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI			
DENOMINAÇÃO:		PLANTA DE:	
ÁREA INDÍGENA ARARIBÓIA		DEMARCAÇÃO	
MUNICÍPIO:		ÁREA:	PERÍMETRO:
AMARANTE DO MARANHÃO		413 288,047 ha	277,822 Km
UF:	U.ADM.:	ESCALA:	DATA:
MARANHÃO	69 DR	1:500 000	28/08/85
DESENHO:	TÉCNICO RESP.:	CONFERIDO:	VISTO:
Angélica Silva	RAJ MINEO YAMAKI		
ENGENHEIRO CARTEIRADO	ENGENHEIRO CARTEIRADO	CHEFE DA LIG.	DIRETOR DA DPI
CREA Nº 3193/RV	CREA Nº 3193/RV		
		EXECUTANTE:	
		MEB-DEC-098-20DL	
		PRELIMINAR	



SINAIS CONVENCIONAIS

- Terra Indígena identificada
- Posto Indígena de Vigilância e Controle
- Posto Delimitador de Limite
- Caca
- Sítios Arqueológicos
- Curso d'água Permanente
- Caminho
- Rodovia De Revestimento Solto
- Posto
- Direção de Corrente
- Caminho (Percorrido Pelo Senhor da Maléfica)
- Reserva Biológica do Gurup - IBDF
- Superfície aprox. 341.600 ha. perímetro aprox. 380 km
- Áreas Indígenas Caru e Alto Turiaçu

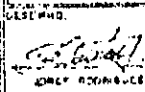
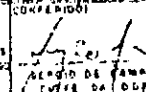
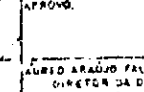
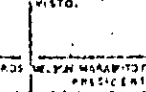
 MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - D.P.I.	
ÁREA INDÍGENA AWÁ	
CARUTAPERA	
MARANHÃO	
6º OR	
IDENTIFICAÇÃO	
Nº de Identificação: 147.500-44	
Data: 11/10/85	
Nº de Registro: 1230000	
Nº de Registro: 1230000	
Nº de Registro: 1230000	

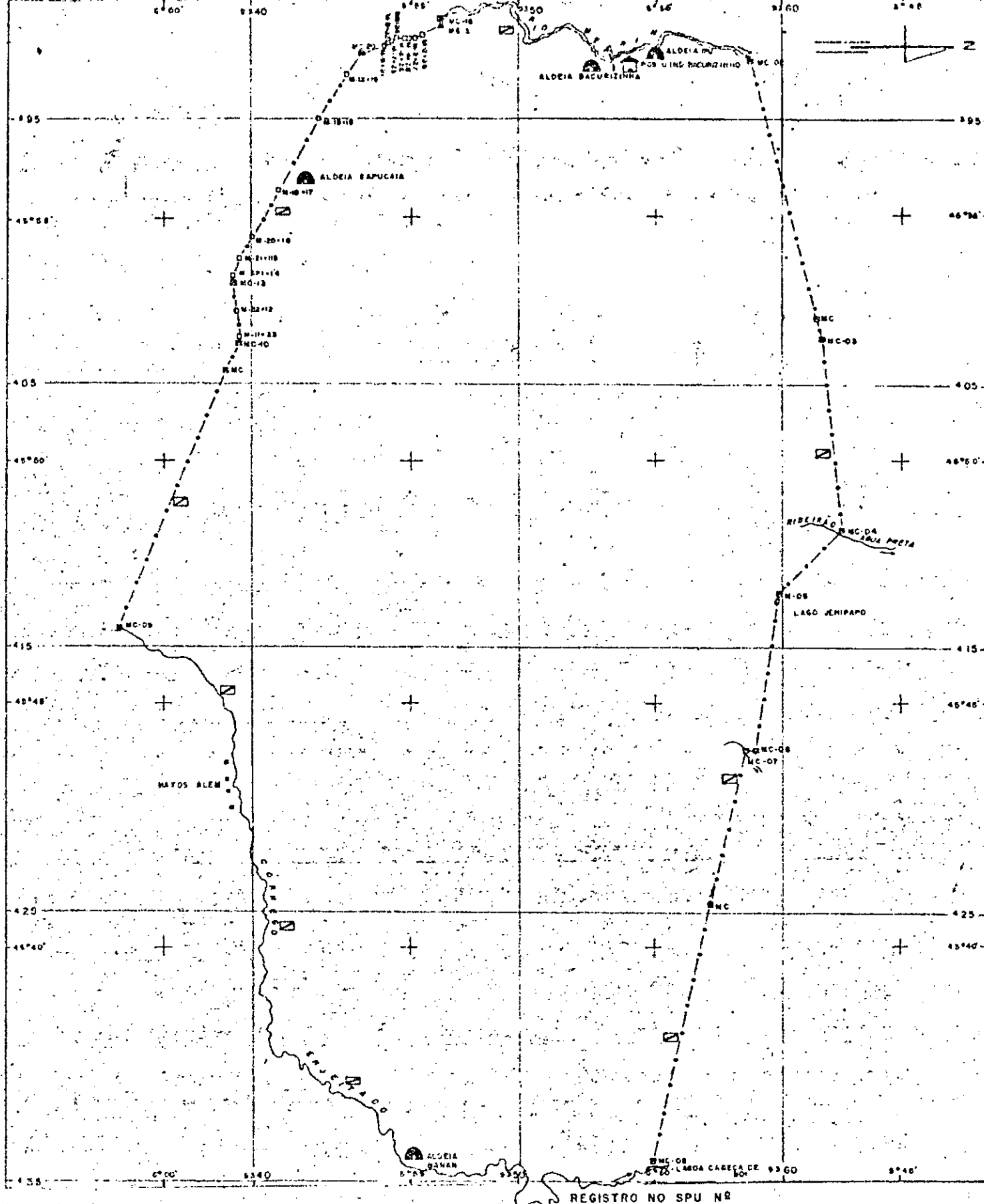


SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DEMARCAÇÃO
- POSTO INDÍGENA
- ALDEIA INDÍGENA
- MARCO DE DIVISA DE CONCRETO
- MARCO DE DIVISA DE MADEIRA
- PONTO SATELITE
- PLACA INDICATIVA
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- LINHA DE CORRENTE

UNB: PLANTA ELABORADA DE ACORDO COM O PROJETO DE LEI Nº 1.400/00

				MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI			
ÁREA INDÍGENA BAKAJÁ				DEMARCAÇÃO			
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO				Nº 192.125.9930-14		266 Km	
PARÁ				1:400.000		10/02/84	
29 OR				1:400.000		SETAD LTOA	
DIRETOR 		RESPONSÁVEL 		APROVADO 		VISTO 	



SINAIS CONVENCIONAIS

----- TERRA INDIGENA DEMARCADA

 - ALDEIA INDIGENA

 - PORTO INDIGENA

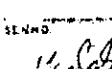
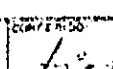
M-D - MARCO DE CONCRETO E MADEIRA

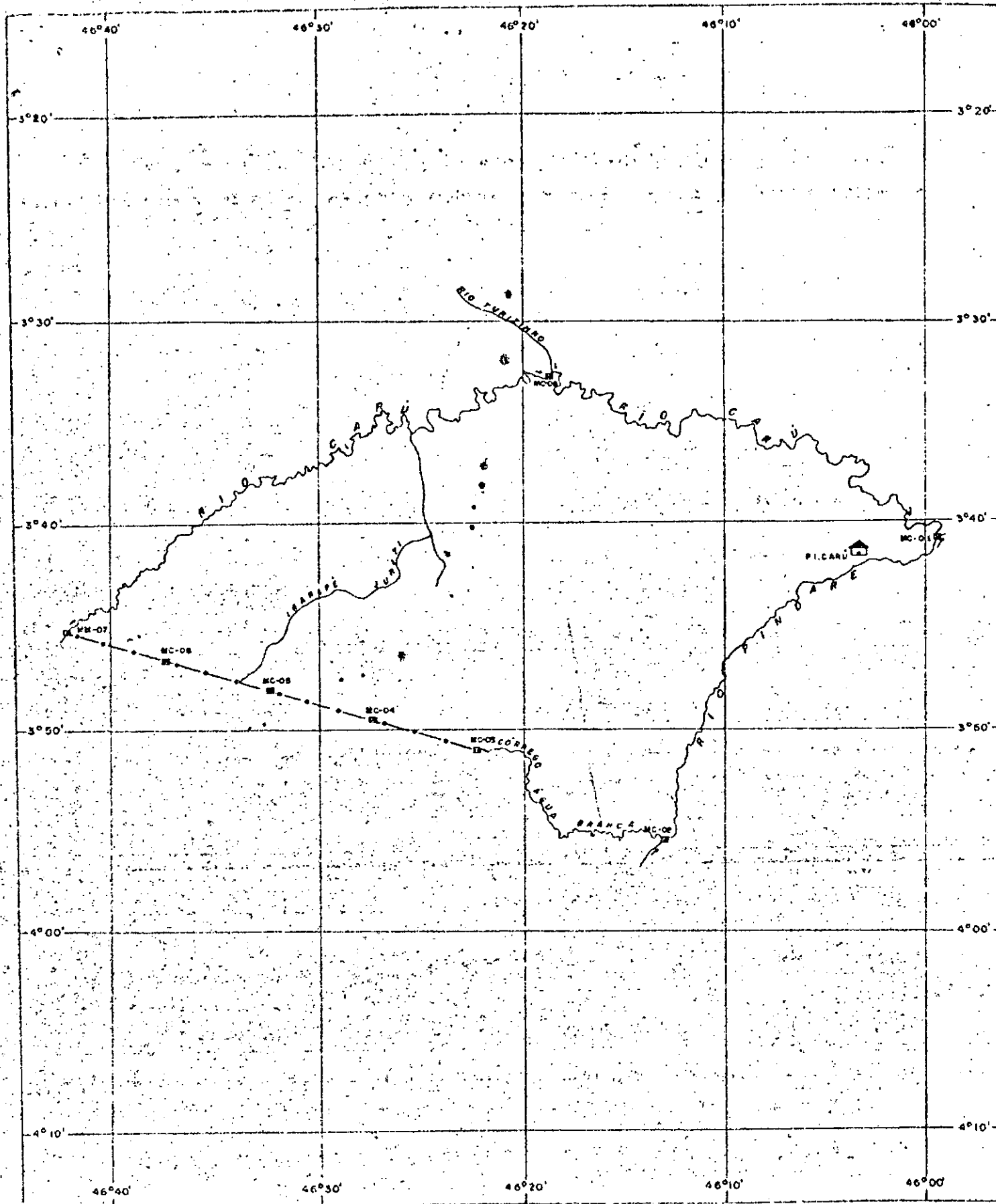
 - LAGO OU LAGOA PERMANENTE

 - CURSO D'AGUA PERMANENTE

 - DIREÇÃO DE CORRENTE E FONTE

 - FLECHA INDICATIVA E MARCO GEODÉSICO

 MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDIGENA - DPI			
LEMBRANÇA: ÁREA INDIGENA BACURIZINHO			
MUNICÍPIO: GRAJAU		DEMARCAÇÃO	
ESTADO: MARANHÃO		ÁREA: 82 432,4931 ha	PERÍMETRO: 132,808 km
COORDENADAS: 6° 00' S 53° 40' W		ESCALA: 1:200.000	DATA: 12-04-83
PROJETO: FUNA/050/2152/77		EXECUTANTE: SETAG LTDA	
DESenhado por: 		APROvado por: 	
LOCAL: NATAL		DATA: 12-04-83	

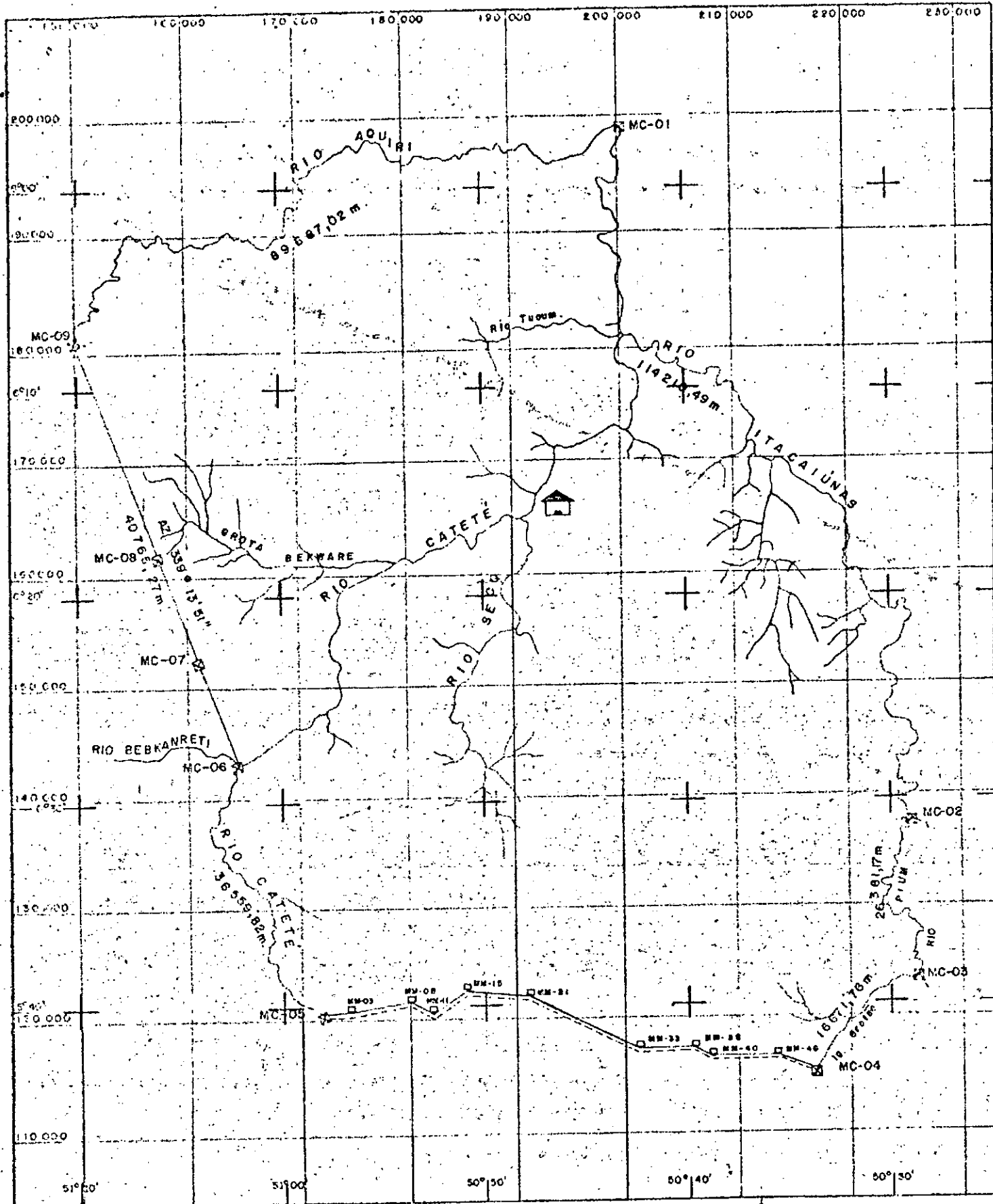


REGISTRO NO SPU Nº MA-161/83

SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDIGENA DEMARCADA
- POSTO INDIGENA
- MARCO DE CONCRETO
- MARCO DE MADEIRA
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- DIREÇÃO DE CORRENTE

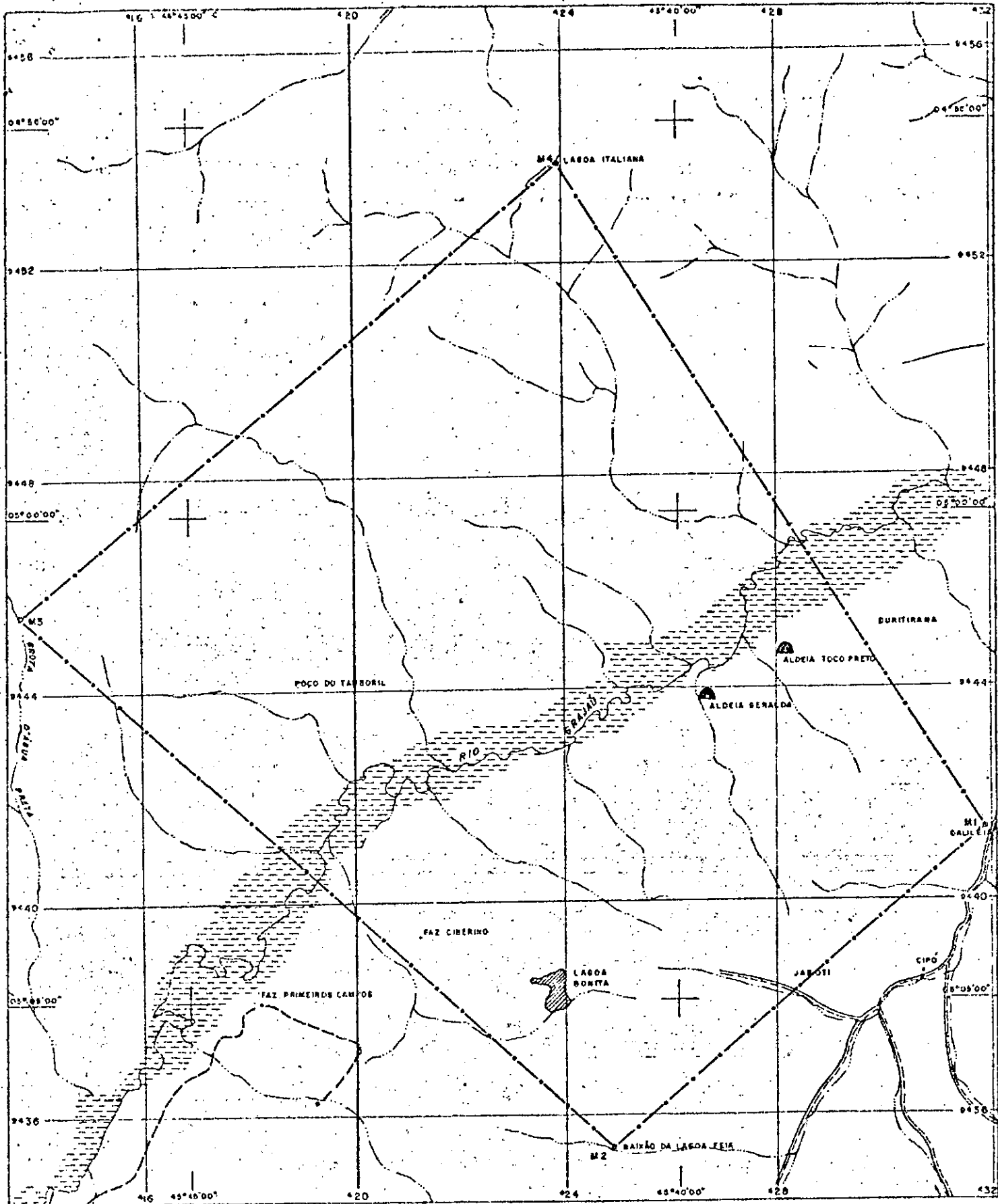
MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDIGENA - DPI			
ÁREA INDIGENA CARÚ		DEMARCAÇÃO	
BOM JARDIM, MONÇÃO E CARUTAPERA		ÁREA 172.687,3777ha	PERÍMETRO 296,671km
MARANHÃO		POPULAÇÃO 1.470.000	DATA 10/11/77
COORDENADAS 6º 00' S 46º 00' W		PROPOSTA FUNAI/BSB/3741/77	EXECUÇÃO PLANTEL LTDA
DESENHO C. NEFÃO	TEC. RESPONSÁVEL EJZMENDY A. APARECIDO	CONFÉRILO MAY DA FONSECA CHEFE DA DDP	VISTO DIRETOR DO DPI



SINAIS CONVENCIONAIS

-  MARCO DE CONCRETO
-  POSTO INDÍGENA
-  CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
-  RODOVIA DE REVESTIMENTO SOLTO
-  MARCO DE MADEIRA

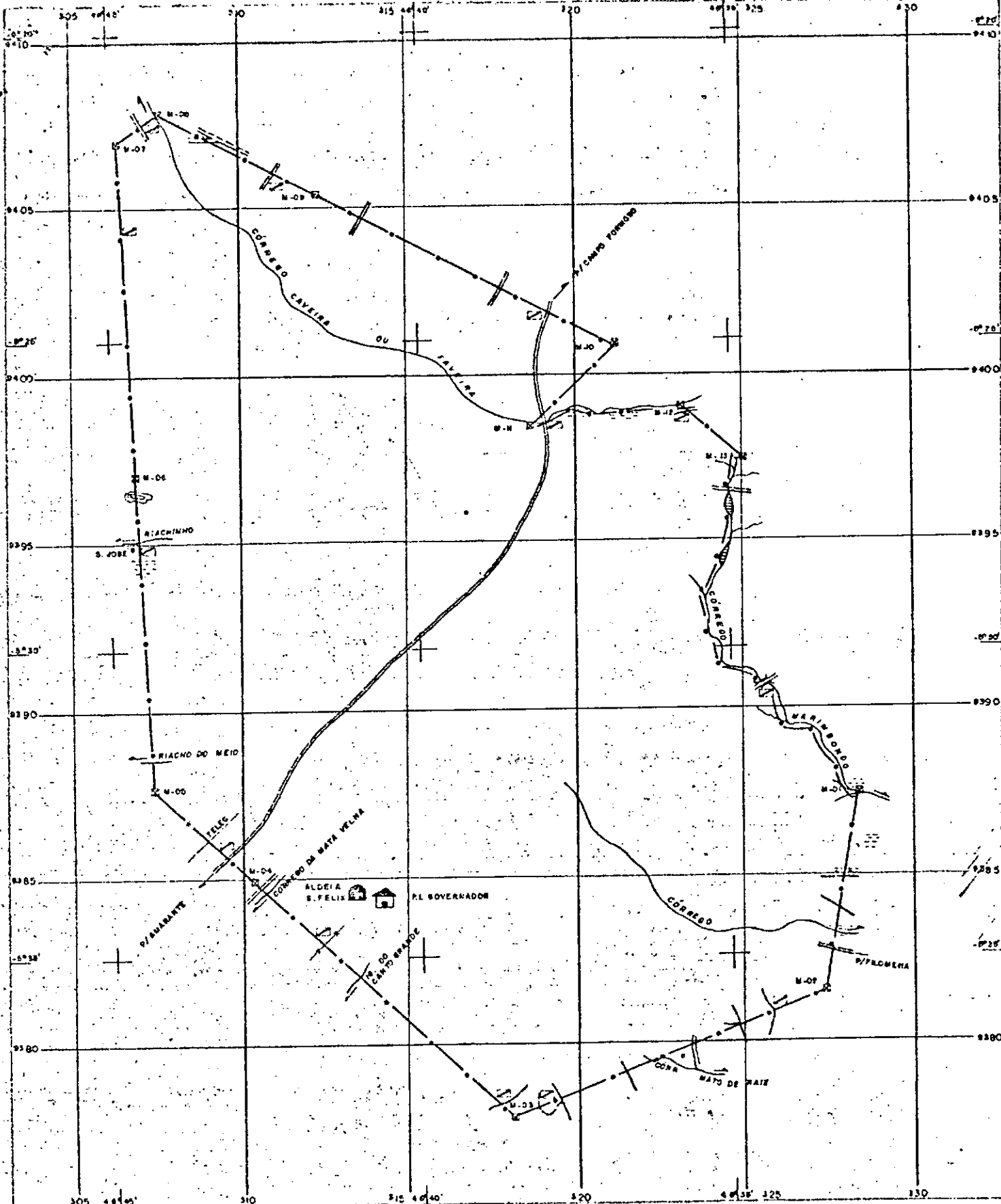
 MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI			
ÁREA INDÍGENA CATETÉ		DEMARCAÇÃO	
MARABÁ		439 150,6452 ha 372,564 Km²	
PARÁ		1 470 000 08/12/77	
29 DR		FUNAI/BSB/05740/77 PLANTEL LTDA	
DESenhO MARCO MARTINS	TCG RESPONSÁVEL JUMPEDES DA SILVA ARANTES - CRES. 02/78 1st PERÍOD	DEFENSOR INVERCEN 01/08/78 CHEFE DA DPI	APROVADO 17/7 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA PRESIDENTE



SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DELIMITADA
- ALDEIA INDÍGENA
- PONTO DEFINIDOR DO LIMITE
- ALAGADO
- LAGO OU LAGOA PERMANENTE
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- CURSO D'ÁGUA INTERMITENTE
- RODOVIA DE REVESTIMENTO SOLTO
- CAMINHO
- DIREÇÃO DE CORRENTE

 MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI			
DESCRIÇÃO ÁREA INDÍGENA GERALDA/ TOCO PRETO		DELIMITAÇÃO	
LOCALIZAÇÃO GRAJAU		ÁREA TOTAL 10.568,44 ha	ÁREA ÚTIL 52.300 m
ESTADO MARANHÃO		POPULAÇÃO 1.100.000	DATA 25/08/04
COORDENADAS GP DR		ASSINATURAS	
DETERMINAÇÃO DOS LIMITES DETERMINAÇÃO DOS LIMITES		DETERMINAÇÃO DOS LIMITES DETERMINAÇÃO DOS LIMITES	
DETERMINAÇÃO DOS LIMITES DETERMINAÇÃO DOS LIMITES		DETERMINAÇÃO DOS LIMITES DETERMINAÇÃO DOS LIMITES	



SINAIS CONVENCIONAIS

- POSTO INDÍGENA
- ALDEIA INDÍGENA
- RODOVIA DE REVESTIMENTO SOLTO
- CAMINHO E CERCA DE ARAME
- PONTE
- BREJO
- LAGO OU LAGOA PERMANENTE
- ELEVACÃO
- DIREÇÃO DE CORRENTE
- MARCO DE DIVISA
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- PLACA INDICATIVA
- TERRA INDÍGENA DEMARCADA

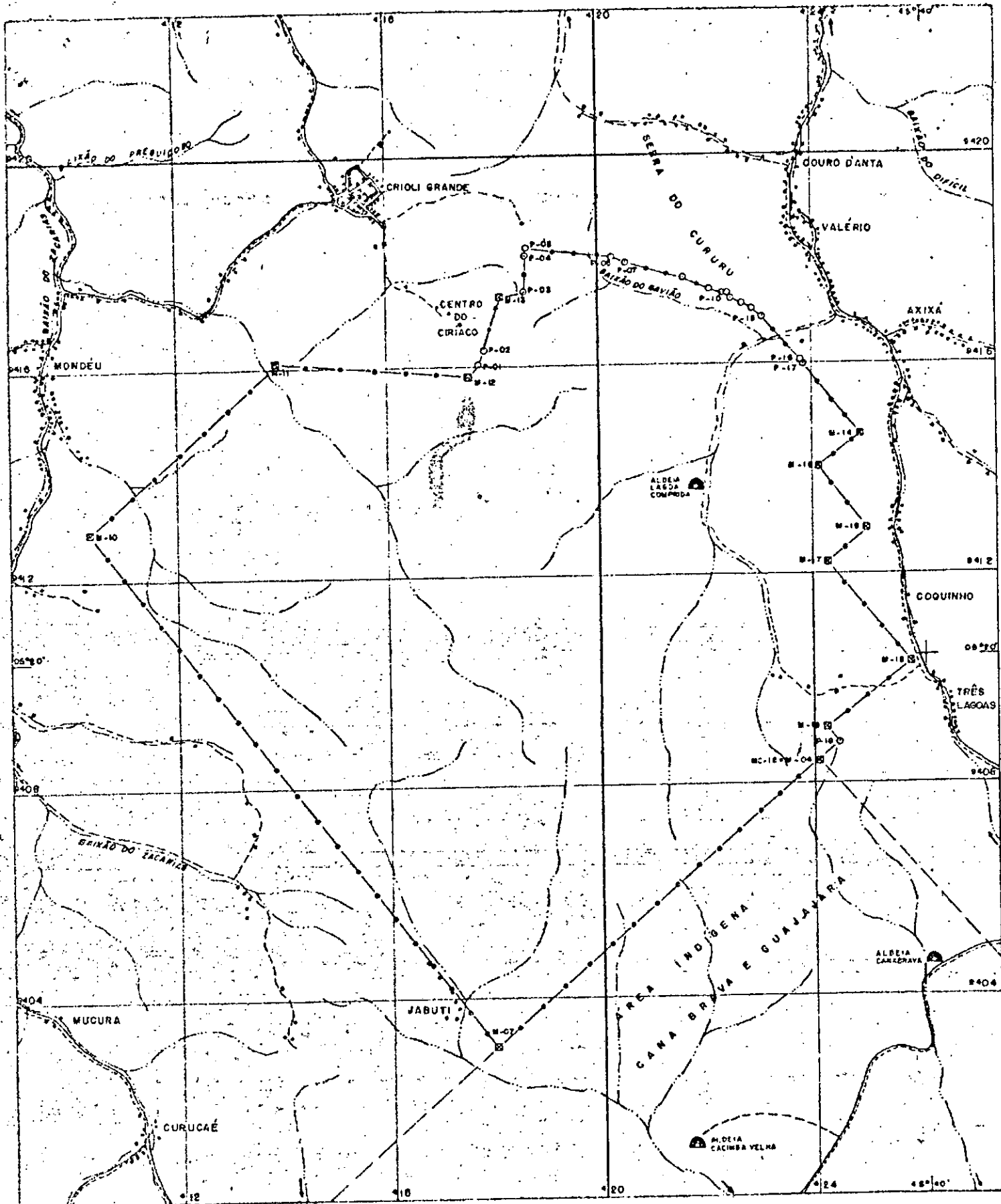
MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI			
RENOMINAÇÃO ÁREA INDÍGENA GOVERNADOR		PLANTA DE DEMARCAÇÃO	
MUNICÍPIO AMARANTE DO MARANHÃO		ÁREA 41 645,7567 ha	
UF MARANHÃO		PERÍMETRO 92,330 Km	
ESTADO 69 DR		ESCALA 1:150 000	
PROCESO Nº 69 DR		DATA 17/02/84	
DESENHO Angélio de Jesus		EXECUTANTE 29 DL	
RESPONSÁVEL Angélio de Jesus		CONFIRMAÇÃO Angélio de Jesus	
CHefe de Seção Angélio de Jesus		CHefe de Seção Angélio de Jesus	
CHefe de Seção Angélio de Jesus		CHefe de Seção Angélio de Jesus	



 - ÁREA INDÍGENA DEMARCADA
 - POSTO INDÍGENA
 - PLACA INDICATIVA
 - MARCO DE MADEIRA
 - MARCO DE CONCRETO
 - RODOVIA DE REVESTIMENTO SOLTO
 - CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
 - PONTE
 - CAMINHO
 - DIREÇÃO DE CORRENTE

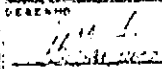
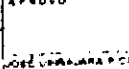
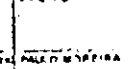
 MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI			
ÁREA INDÍGENA KANELA		DEMARCAÇÃO	
BARRA DO CORDA		125212.162360	148.879 Km
MARANHÃO		1 220000	23/01/78
6º DR		FUNAI/BND/152/77	PLANTELT LTDA
DESENHO <i>[Assinatura]</i> CARLOS MARTINS	1º RESPONSÁVEL <i>[Assinatura]</i> CURY PEDRO B. BRANCO SECRETÁRIO GERAL	CONFIRMO <i>[Assinatura]</i> CHEFE DA GUP	VISTO <i>[Assinatura]</i> DIRETOR DO DPI
RECEBUEMOS EM 23/01/78 <i>[Assinatura]</i> PRESIDENTE			

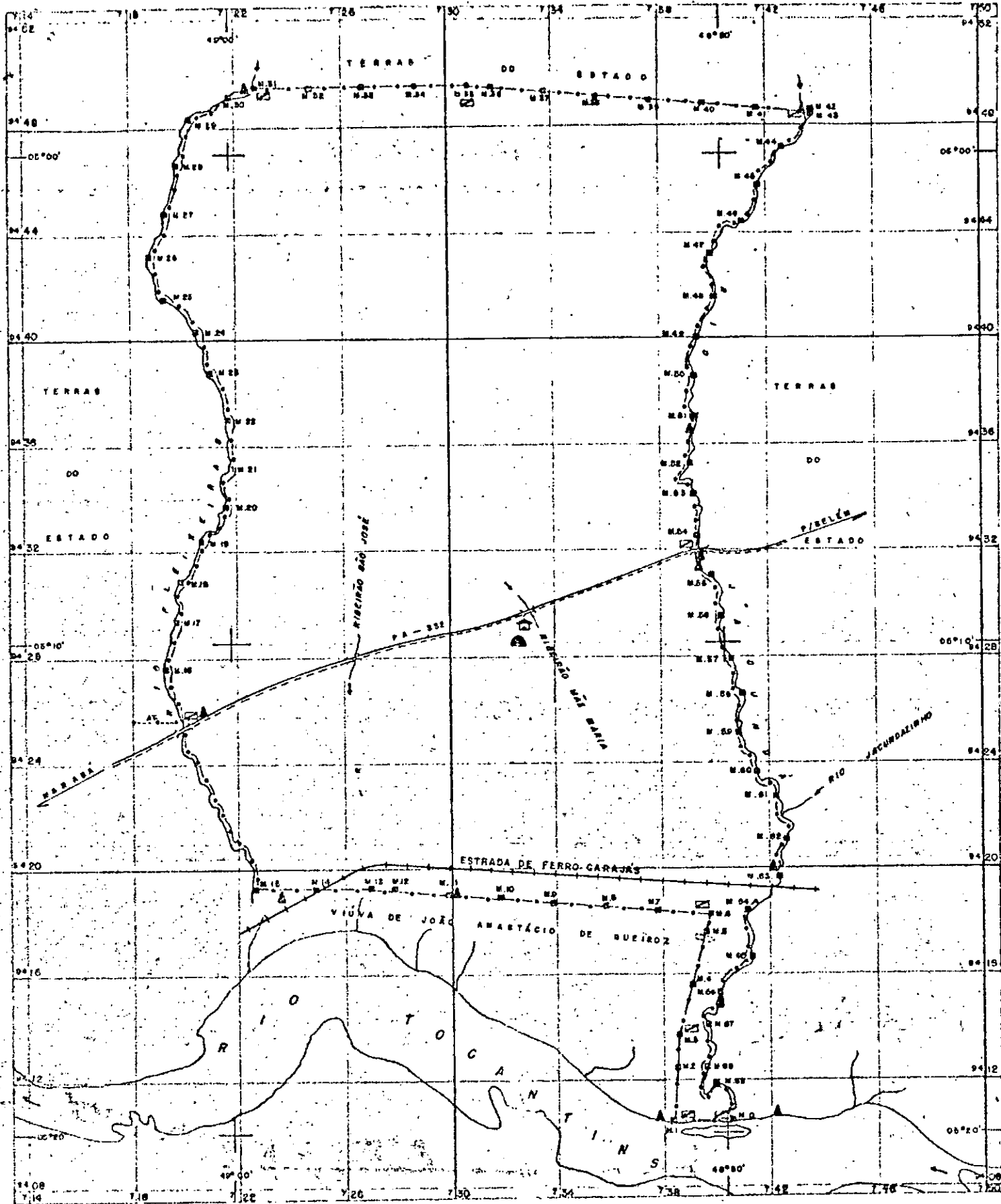
		MINISTÉRIO DO INTERIOR	
		FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI	
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI		DELIMITAÇÃO	
ÁREA INDÍGENA KRIKATI	PLANTA DE:	DELIMITAÇÃO	
MUNICÍPIO:	ÁREA:	PERÍMETRO:	
MONTES ALTOS	85.500 ha	120 Km	
UF:	ESCALA:	DATA:	
PARANÁ	1:250.000	10/10/84	
COORDENADOR:	PROJEÇÃO:	SISTEMA DE COORDENADAS:	
		SBR 23-V-C (MS-175)	
ELABORADO POR:	APROVADO POR:	REVISÃO:	
ELABORADO POR:	APROVADO POR:	REVISÃO:	



SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DEMARCADA
- MARCO DE DÍVISA
- ▲ ALDEIA INDÍGENA
- ESTAÇÃO DE POLIGONAL
- CURSO D'ÁGUA INTERMITENTE
- RUGUOIA DE REVESTIMENTO SOLTO
- CAMINHO
- DIREÇÃO DE CORRENTE
- LIMITE DE CONFRONTANTE

 MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI			
DENOMINAÇÃO: ÁREA INDÍGENA LAGOA COMPRIDA		DEMARCAÇÃO	
LOCALIDADE: BARRA DO CORDA		ÁREA: 13 199,2651 Km	PERÍMETRO: 48,334 Km
UF: MARANHÃO		ESCALA: 1:100 000	DATA: 25/05/83
Nº DO DR: 69 DR		EXECUTANTE: ODP/DPI	
GERENTE: 	TÍT. RESPONSÁVEL: 	APROVADO: 	VISTO: 

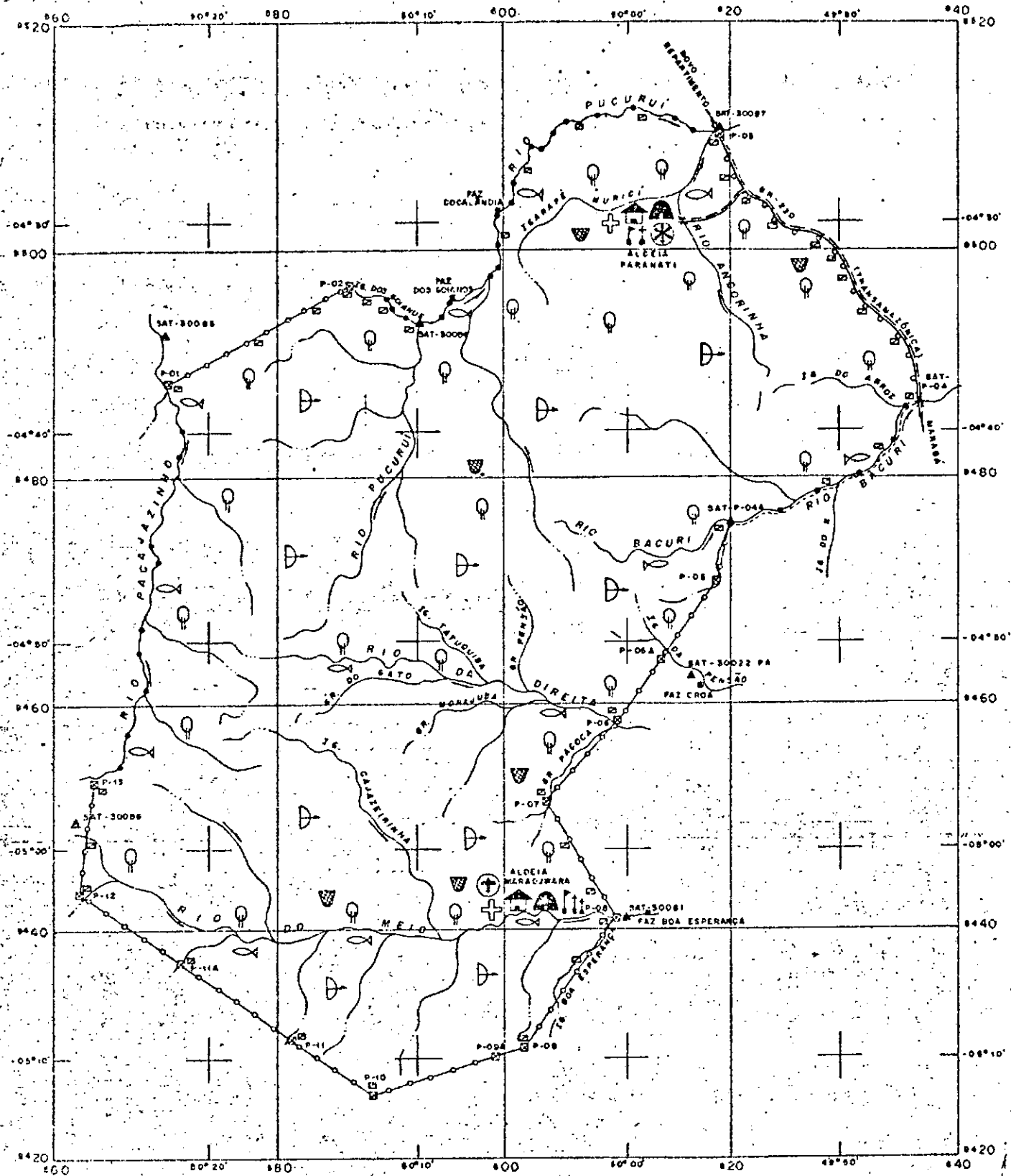


SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DEMARCADA
- POSTO INDÍGENA
- ALDEIA INDÍGENA
- PLACA INDICATIVA
- MARCO DE DIVISA • PONTE
- PONTO SATELITE • MARCO DE AZIMUTE
- ROZADIA DE REVESTIMENTO SOLTO
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- DIREÇÃO DE CORRENTE
- LAGOA SEM LEVANTAMENTO
- LINHA DE ENERGIA - ALTA TENSÃO

 MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI	
ÁREA INDÍGENA MÃE MARIA SÃO JOÃO DO ARAGUAIA PARÁ 22 DR	
DEMARCAÇÃO	
Nº 02.488.4518 No 1 200 000 FUNAI/BSB/3236/80	141.677 Km 27/06/81 EXECUTANTE SETAG LTDA
ELABORADO POR CLEBERHO MARCOS MARTINS	IEC RESPONSÁVEL EQUIPE DE SILV ARANTES - CREA 80/70-80 CHEFE DA BOP
COMPROVADO N.º 15.000.000 N.º 15.000.000	APROVADO N.º 15.000.000 N.º 15.000.000

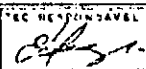
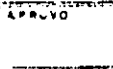
ÁREA INDÍGENA PARAKANÃ

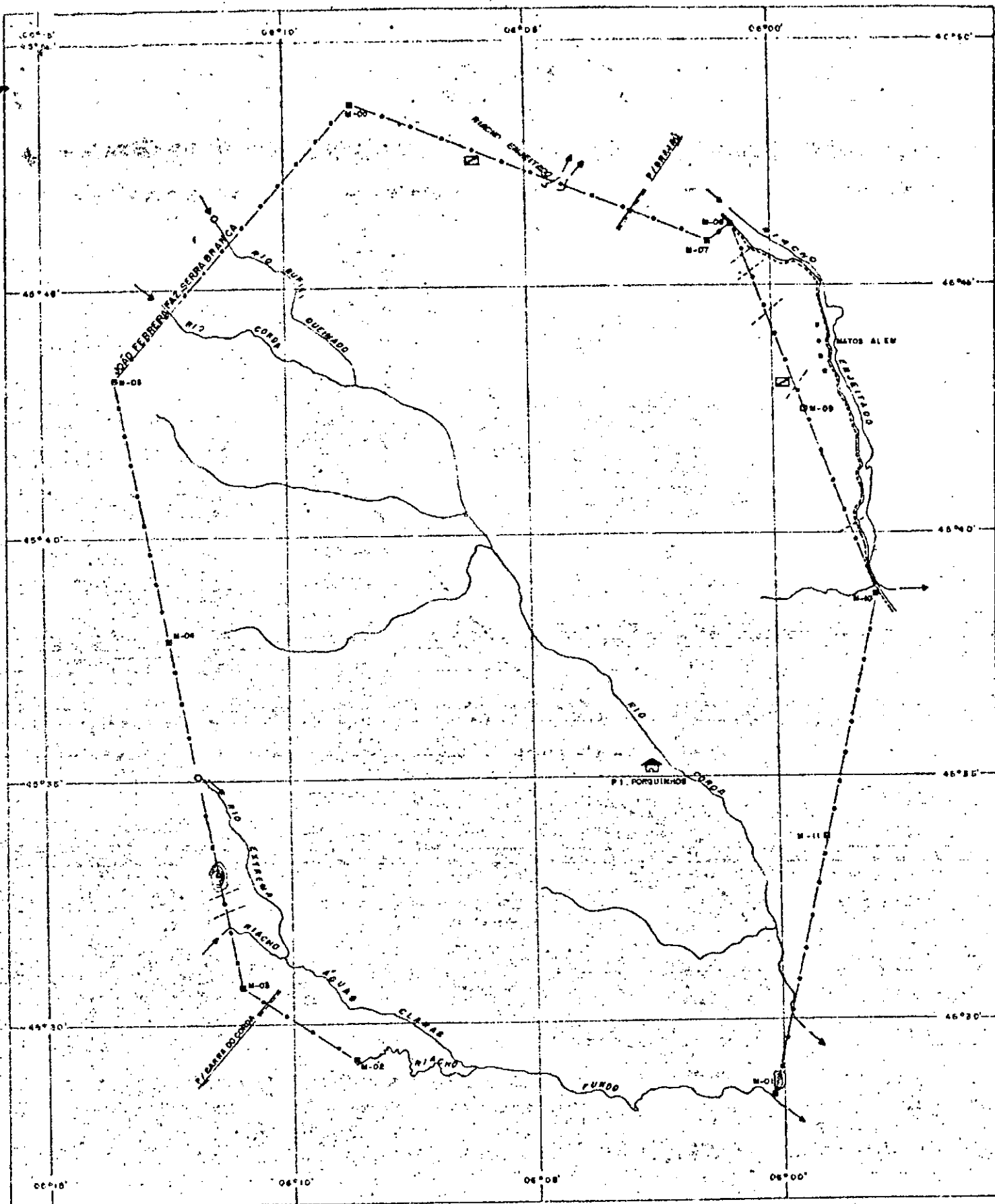


SINAIS CONVENCIONAIS

- POSTO & ALDEIA INDÍGENA
- HELIPORTO, CAMPO DE POUSO
- POSTO DE SAÚDE, PLACA INDICATIVA
- ESCOLA, CAPELA & CEMITÉRIO
- CASTANHAL & COLETA
- ÁREA DE PESCA, ÁREA DE CAÇA
- PONTO SATÉLITE, MARCO DE DIVISA
- PONTO DE LIMITE, PONTO FOTOGRAFÉTRICO

- RODOVIA REV. DOLTO, CAMINHO
- FURTO, PONTE
- CURSO D'ÁGUA, DIREÇÃO DA CORRENTE

 MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI			
DENOMINAÇÃO		PLANTA DE	
ÁREA INDÍGENA PARAKANÃ		DEMARCAÇÃO	
MUNICÍPIO		ÁREA	PERÍMETRO
ITUPIRANGA E JACUNDÁ		351 697,41 ha	267 359,89m
UP		ESCALA	DATA
PARÁ		1 500 000	18/10/85
U. ADM		PROCESSO Nº	CALCULANTE
28 DR		FUNAI/658/5487/78	DSG/89 DL
CERENHO	REC. RESPONSÁVEL	CONFERIDO	APROVADO
			
ANTÔNIO DE MORAES	MANOEL PIRES FILHO	CHEFE DA DDP	DIRETOR DPI
		PRESIDENTE	

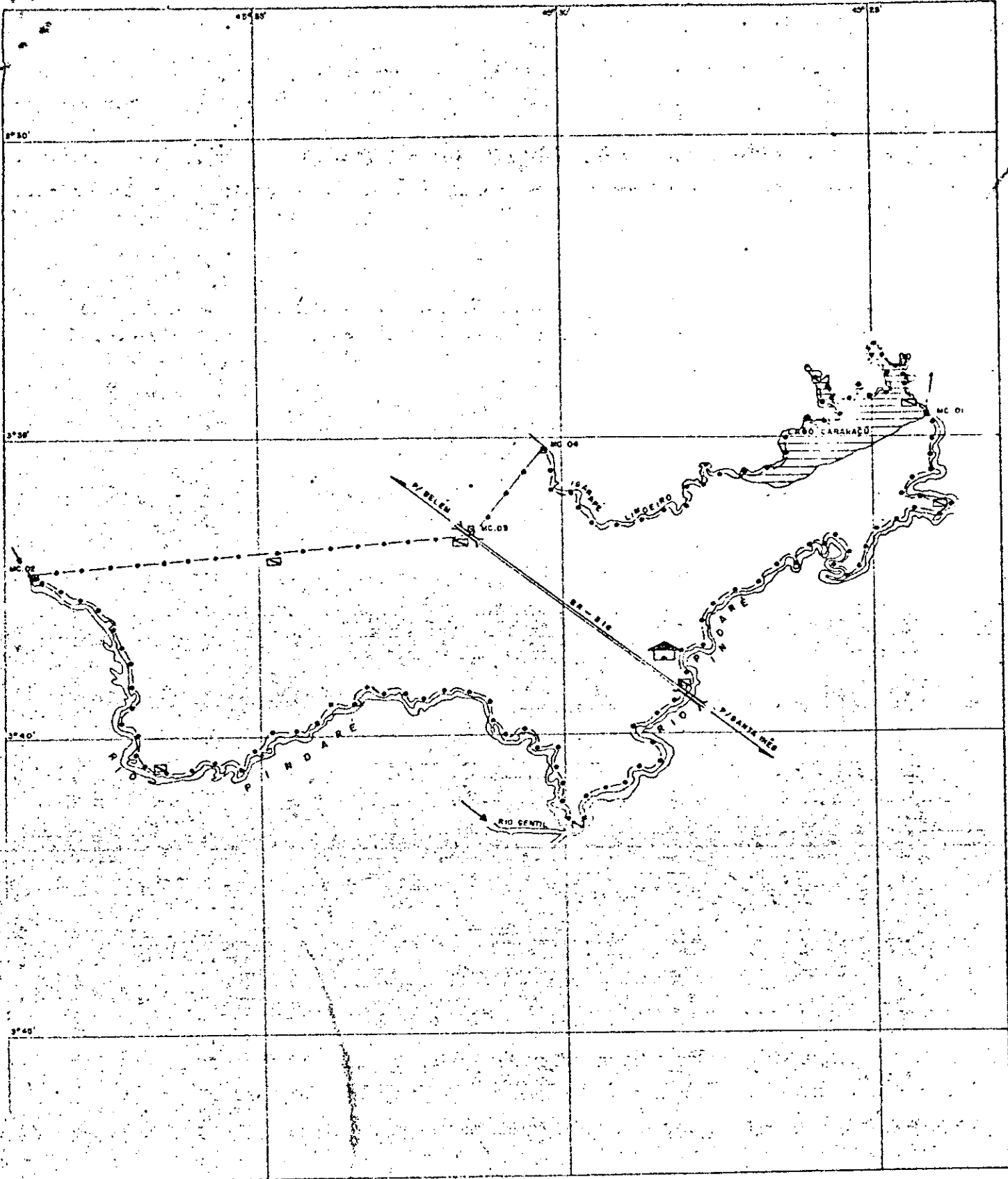


REGISTRO NO SPU Nº

SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DEMARCADA
- ☐ POSTO INDÍGENA
- ☐ PLACA INDICATIVA
- MARCO DE DIVISA
- CURVO D'ÁGUA PERMANENTE
- ☉ ELEVACÃO
- CAMINHO
- DIREÇÃO DE CORRENTE
- RODOVIA DE REVESTIMENTO BOLTO
- ☉ NASCENTE

 MINISTERIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI			
ENCUADRE ÁREA INDÍGENA PORQUINHOS		CLASSE DE DEMARCAÇÃO	
LOCALIDADE BARRA DO CORDA		ÁREA 79 620,2644 ha	
UF MARANHÃO		PERÍMETRO 113,164 Km.	
PROTEÇÃO 68 DR		ESCALA 1 200 000	
DESENHO MARCO MARTINS		DATA 30/11/76	
TÉC. RESPONSÁVEL PAULO CESAR FACHIN		EXECUTANTE FUNAI/BSB/2152/77	
CONFERIDO JOÃO DE CARLOS		PLANTEL LTDA.	
VISTO JOÃO DE CARLOS		PRESIDENTE	



REGISTRO NO SPU Nº MA-163/83

SINAIS CONVENCIONAIS

--- ÁREA INDÍGENA DEMARCADA

■ MARCO DE CONCRETO

○ LAGO

~ CURSO D'ÁGUA PERMANENTE

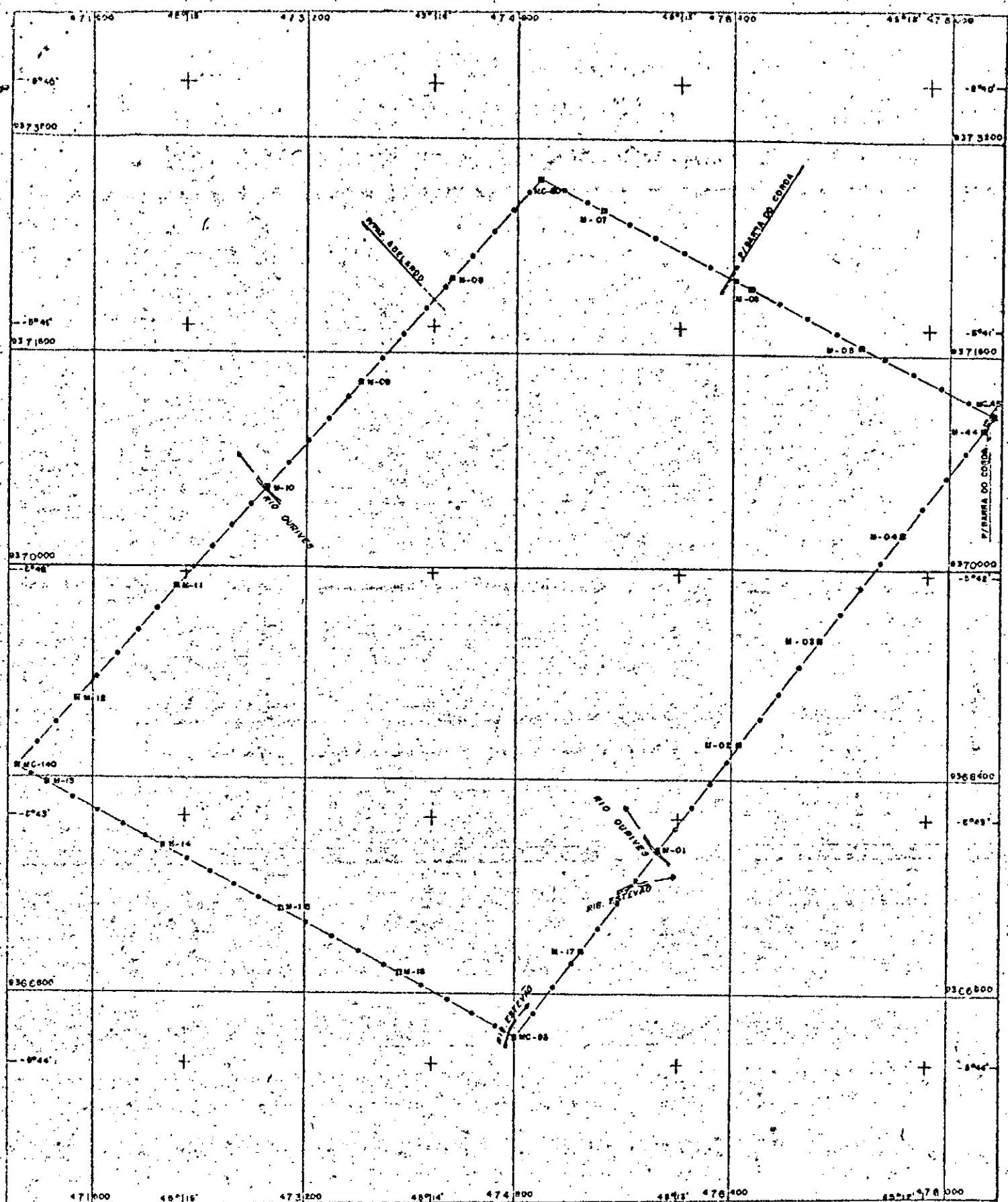
== RODOVIA DE REVESTIMENTO SÓLIDO

— PONTE

🏠 POSTO INDÍGENA

□ PLACA INDICATIVA

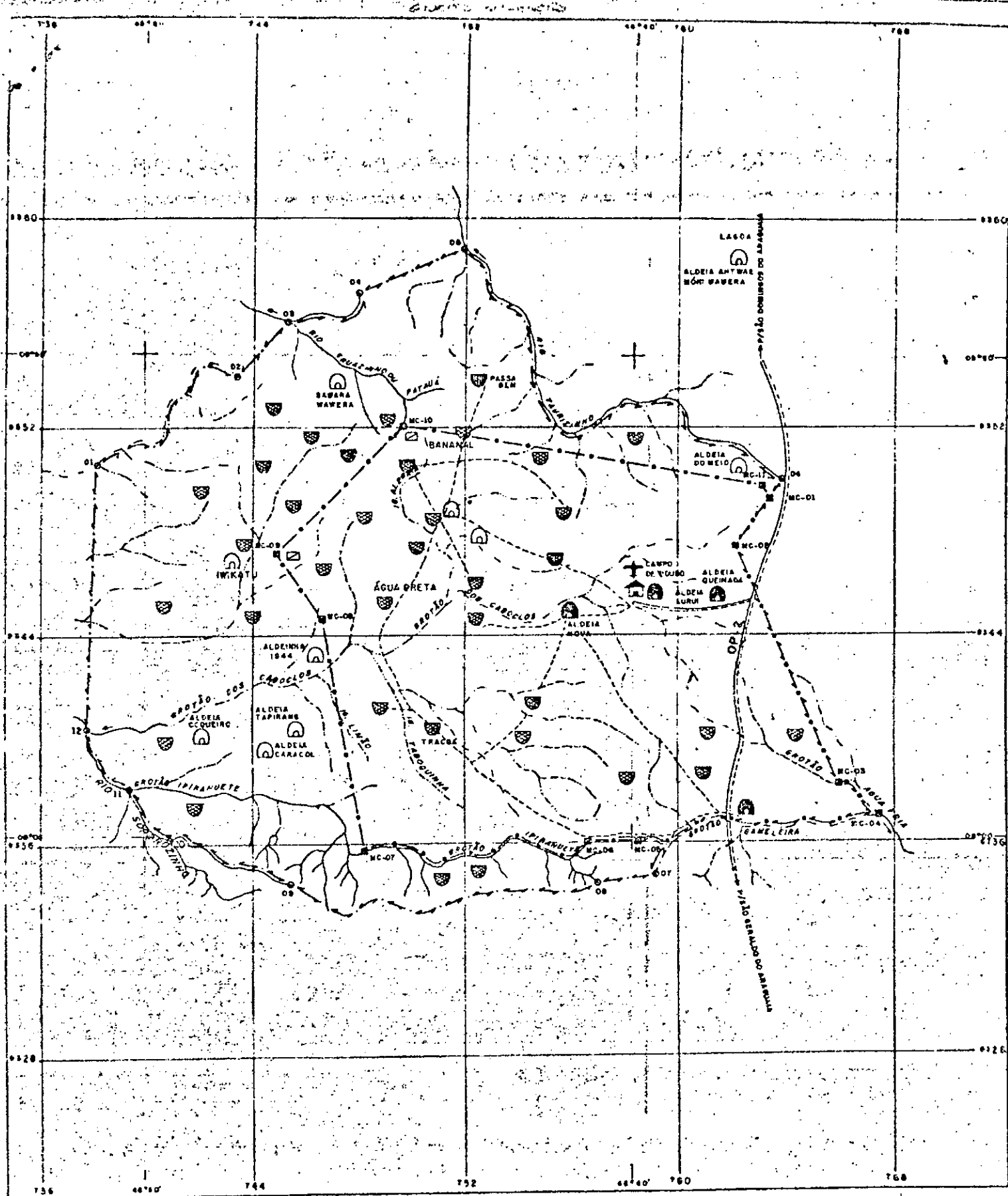
 MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI			
ÁREA INDÍGENA RIO PINDARÉ		DEMARCAÇÃO	
BOM JARDIM		15 002,9142 Ha. 118,315 km.	
MARANHÃO		1 160 000 06/11/77	
C8 DR		EXECUTANTE: PLANTEL LTDA	
DESENHO: MANOEL MARTINS	TEC. RESPONSÁVEL: EURIPEDES DA SILVA ARANTES - CREA 08.10 14ª REGIÃO	CONFERIDO: <i>[Assinatura]</i> LUIZ DA FONSECA JUNIOR DA DOP	VISTO: <i>[Assinatura]</i> GLETON DO CARVALHO PRESIDENTE



SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DEMARCADA
- MARGO DE DIVISA
- △ PUNTO GEODÉSICO
- CAMINHO
- RODOVIA DE REVESTIMENTO ALTO
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE

 MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI			
ÁREA DOMINIAL IND. RODEADOR BARRA DO CORDA MARANHÃO		DEMARCAÇÃO CASS 2 219.4531 ha PERÍMETRO 19.826 Km. ESCALA 1:40.000 DATA 09/11/82 PROCESO Nº ELABORADO POR PATRIALY TOSCANI APROVADO POR	
DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO		DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO	



SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDIGENA DEMARCADA-26.257.6956
- POSTO INDIGENA
- ALDEIA INDIGENA
- ALDEIA INDIGENA ABANDONADA/ACANTAMENTO
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE E INTERMITENTE
- ROCEIRA DE REVESTIMENTO SOLTO
- PLACA INDICATIVA E MARCO DE DIVISA
- CAMINHO
- PONTO DE FIDOR DE LIMITE E DIREÇÃO DE CORRENTE
- ÁREA DE ACRÉSCIMO-24.022.1044

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDIGENA - DPI			
DESCRIÇÃO ÁREA INDIGENA SORORÓ		PLANTAS DEMARCAÇÃO	
MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO ARAGUAIA		ÁREA 50 280 Ha	PERÍMETRO 101 Km
UF PARÁ		ESCALA 1:500 000	DATA 22/06/88
PROCESSO Nº FUNAI/MSB/2152/77		PLANTELADA	
ASSINATURA <i>[Signature]</i> MAQUINISTAS	ASSINATURA <i>[Signature]</i> ANTROPÓLOGA-CVPS	ASSINATURA <i>[Signature]</i> ENCARREGADO	ASSINATURA <i>[Signature]</i> INTERIOR DO DPI

